



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 52/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

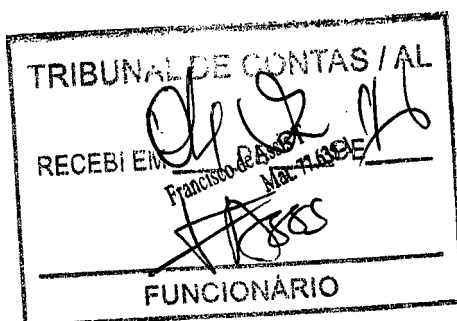
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, que tem como objeto , A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14247/2015 – C.I.Nº 494/2015, fls. 01 a 19.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





PROT: 14247/2015



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
494/2015



Origem:

GERÊNCIA / UN AGRESTE

Destino:

CPL

Data de emissão:

04.11.2015

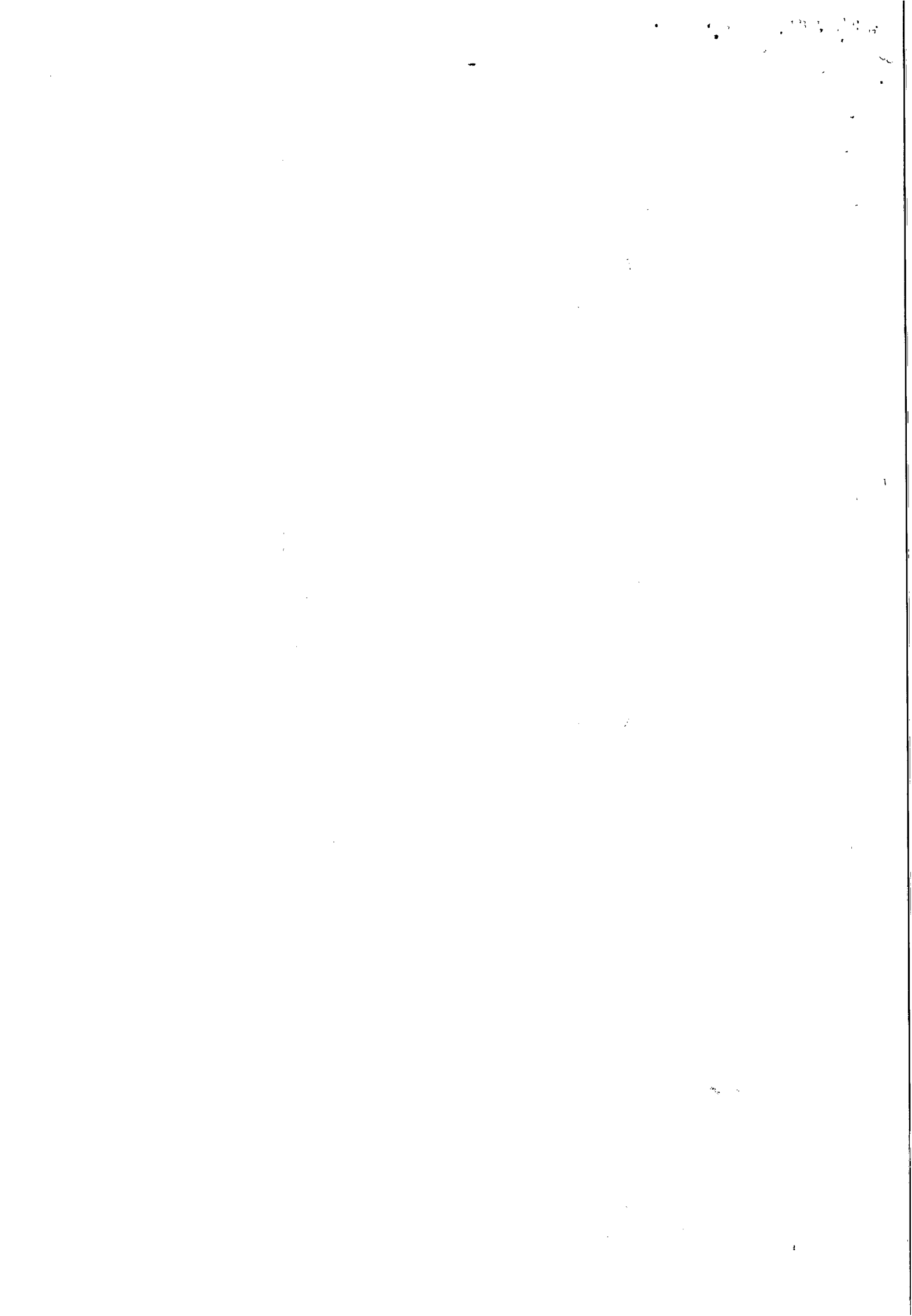
Sr. Gerente,

Considerando a celebração do Convênio nº 01/2015, entre a CASAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, que tem como objeto, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a cessão de 01 (um) servidor municipal que presta serviço na cidade de Lagoa da Canoa.

Solicitamos o apostilamento na CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – PARÁGRAFO ÚNICO – que trata do fornecimento de 22 (vinte e dois) dias no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) do auxílio alimentação do servidor a ser reajustado para o valor de R\$ 32,00 (trinta e um reais e quarenta centavos), praticado atualmente pela CASAL.

Atenciosamente,


Engº Tácito Marques Castelo Branco
Gerente da U.N. Agreste - Mat. 2539




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº 1/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CANOA/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILCE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/nº, Centro, CEP nº 57.330-000, CNPJ nº: 12.207.551/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALVARO BEZERRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 075.084.584-91, residente e domiciliado em Lagoa da Canoa/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 16060/2014, C.I. nº 101/2014, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município, Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. Rosivaldo Jose da Silva, portador do RG nº 720085 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 469.962.814-15, residente e domiciliado na Zilha, s/n, Fazenda, Lagoa da Canoa/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11.103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa	100.000 - PESSOAL
- Rubrica	106.157 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

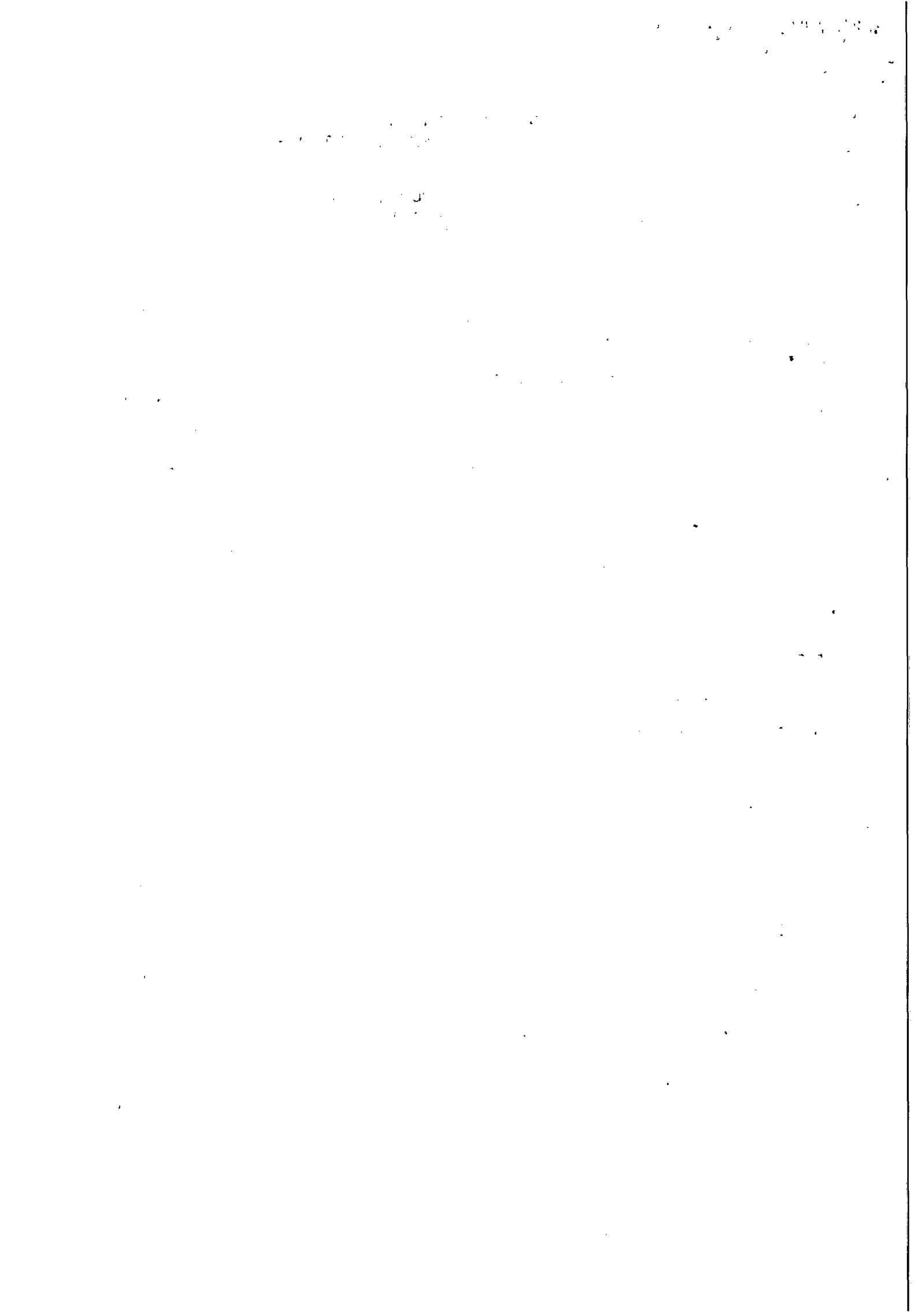
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação, créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada, valor este que será reajustado anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do auxílio alimentação do servidor municipal relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agencia: 0056, Operação: 01, Conta: 11570-7.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente ao funcionário da Prefeitura Municipal de Palestina cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual - EPI'S, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o MUNICÍPIO a somente ceder à CASAL servidor com Investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- a) Na ocorrência de inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- b) O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- c) Por solicitação do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Palestina para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 17 de março de 2015

TESTEMUNHAS:

Juliana de Brito

Luci Gê

[Assinatura]
WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
FRANCISCO LUIZ BEIRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

[Assinatura]
ALVARO BEZERRA DE MELO
Prefeito de Lagoa da Canoa

[Assinatura]

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder à CASAL servidor duplificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por falta de vaga de cargo no ANTT, inciso III, Constituição Federal de 1988, a que vinculações às legislações infraconstitucionais, comprometem-se o MUNICÍPIO a somente ceder à CASAL servidor com investidura licita, observado-se a época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporariamente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a indenização da pessoa posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor no Município posto à disposição da CASAL, se dar na forma abaixo:

a) Na ocorrência de ausência do servidor, o comprometimento de qualquer integrante da equipe do servidor posto à disposição, mediante comunicação prévia ao Município, quando o Município de CASAL, quando o Município de CASAL (parágrafos e oitavo) estiver ausente.

b) O MUNICÍPIO, quando ocorrer a substituição do servidor posto à disposição da CASAL, mediante prévia comunicação ao Município de CASAL, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA PROLOGAÇÃO: Esta convenção terá vigência a partir da data de sua celebração e suas cláusulas terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessação do objeto da presente convenção observará o disposto no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 28.212/2001.

CLÁUSULA Oitava - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Palestina para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA Nona - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou não previstos não serão resolvidos por decisões das partes, ficando-se à disposição das partes a sua interpretação e aplicação, bem como a observância das normas administrativas, legais e regulamentares e demais atos de caráter administrativo.

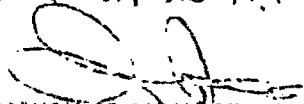
CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito se qualquer das partes descumprir as cláusulas ou condições estabelecidas.

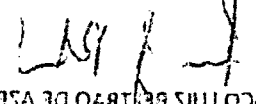
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

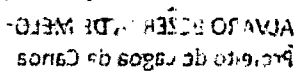
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

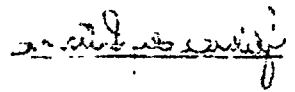
Maceió, 15 de Novembro de 2011

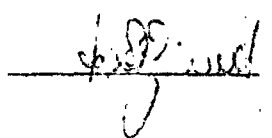

Valde Clecio Falcao de Vencar
Diretor Presidente CASAL


Francisco Luis Brito de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente da Região Operacional


Alvaro Bezerra de Melo
Prefeito de Lagoa de Canos

TESTEMUNHAS:







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

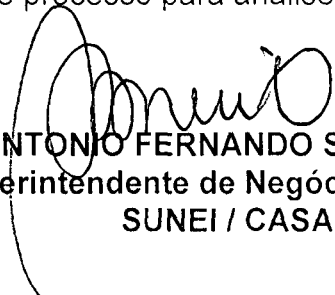
Prot.: 14247/2015

Nº Folha: 04

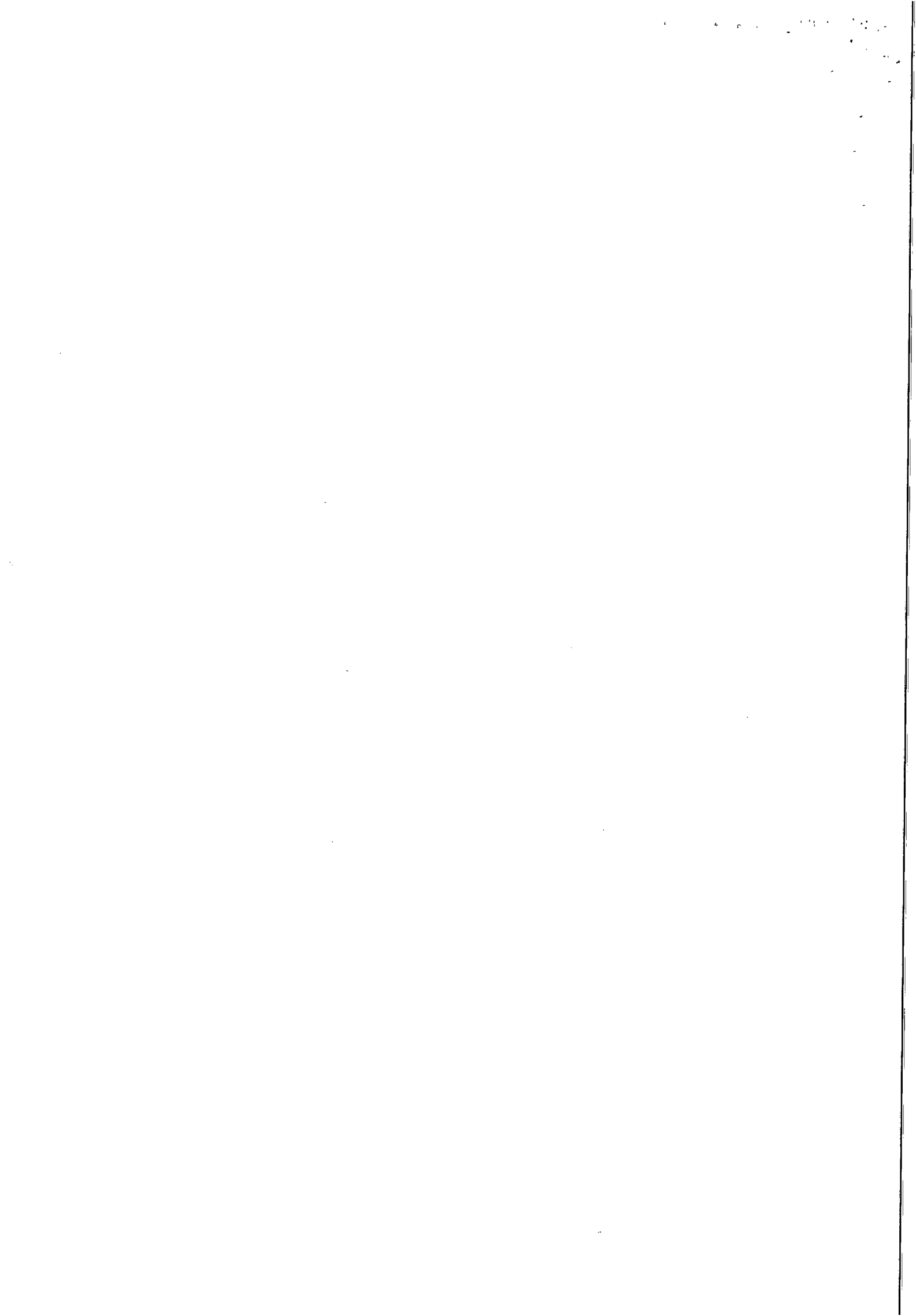
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 12 de 12 de 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

14247/15


Nº da folha:

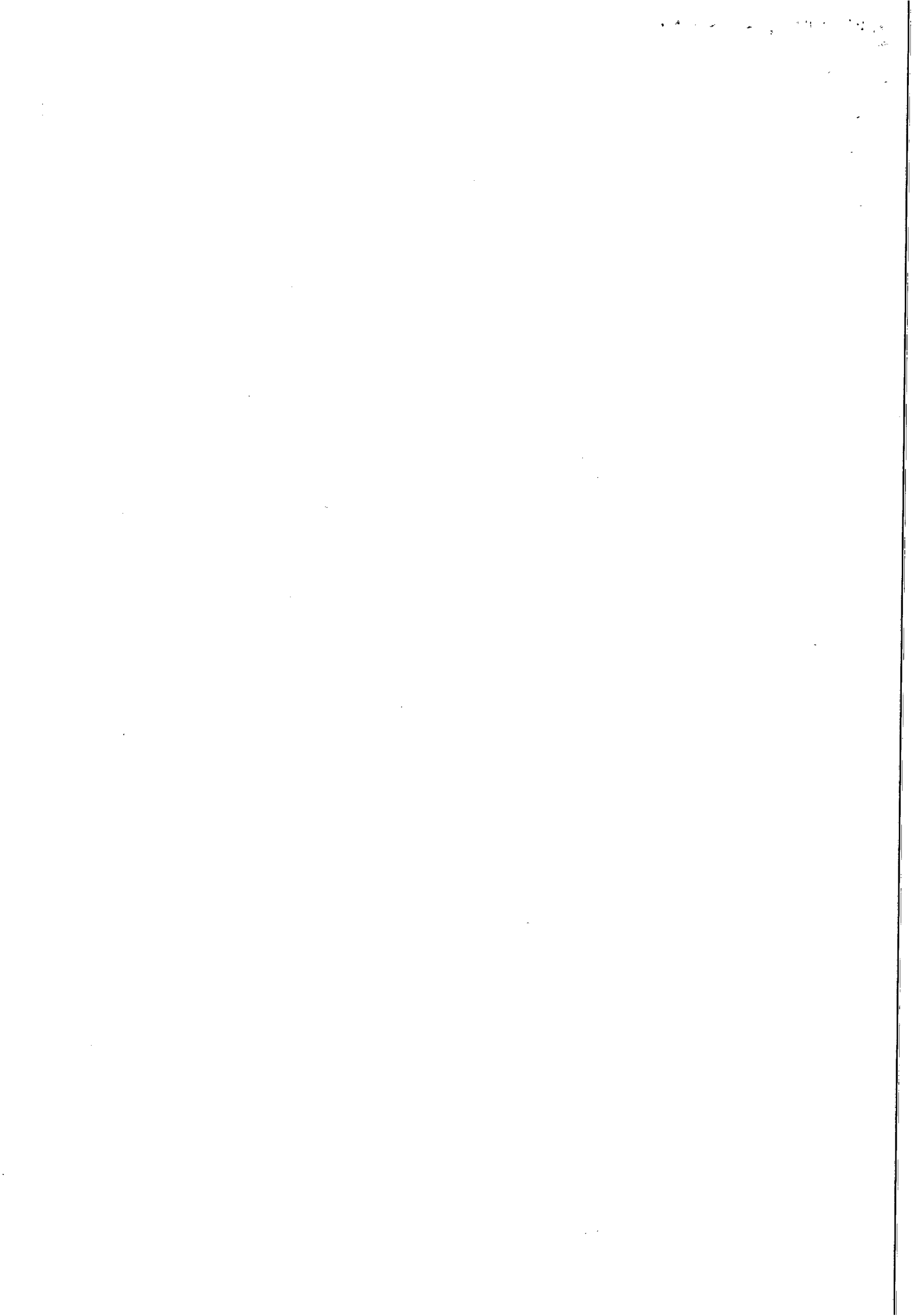
05

Ao Adv. Edilson Alves,

Para análise e parecer jurídico.

Em, 11 de dezembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE SALARIAL

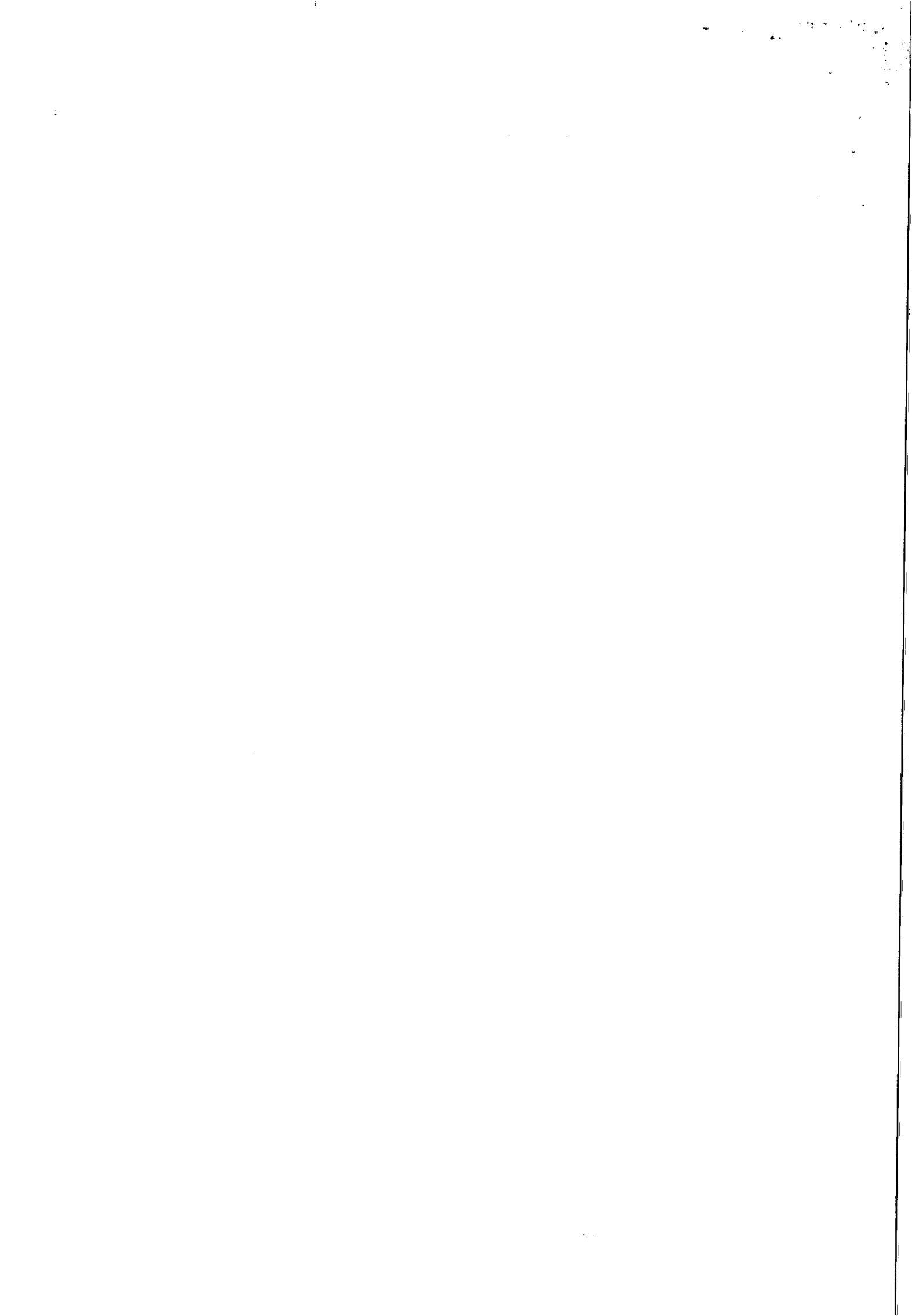
A CASAL, concederá, a partir de 1º maio de 2015, a título de reajuste salarial e de forma linear, o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), a incidir sobre os salários pagos em abril/2015.

Parágrafo Único: A CASAL se compromete a pagar o retroativo do mês de maio/2015 na folha de pagamento referente ao mês de julho/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS VIGENTES E EXPLICITAÇÃO DOS REGULAMENTOS EXISTENTES NA COMPANHIA

A CASAL se compromete, por ocasião do fechamento do ACT 2015/2017, a manter os benefícios previstos em norma coletiva e vigentes até abril/2015. Na hipótese da CASAL intentar a edição de normas internas que objetivem regulamentar ou esclarecer questões relacionadas ao presente ACT, compromete-se a empresa a discutir tais normas com o Sindicato, dando-lhe ciência e facultando-lhe o debate e sugestões.

Parágrafo Único: A CASAL promoverá revisão e atualização dos instrumentos normativos relativos ao Pessoal com democratização do seu conteúdo, discutindo previamente com o Sindicato eventuais alterações a serem incorporadas ao Contrato Individual de Trabalho dos(as) Trabalhadores(as) e as remeterá em mídia ao Sindicato durante a vigência deste acordo, informando, durante as reuniões semestrais, o andamento do processo.



Parágrafo Primeiro: O valor utilizado pela CASAL terá como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC.

Parágrafo Segundo: A CASAL concederá a seus trabalhadores/as auxílio odontológico correspondente a 100% do plano básico praticado pela UNIODONTO para a AREC.

Parágrafo Terceiro: Para os(as) trabalhadores(as) que recebem o ressarcimento dos valores correspondentes mediante a apresentação mensal de recibo, o mesmo deverá ser apresentado até o 9º (nono) dia útil de cada mês, condicionado tal ressarcimento ao prazo máximo de apresentação da documentação comprobatória de 90 (noventa) dias, ou seja, decorrido tal prazo e não apresentada a documentação, o trabalhador(a) não fará jus ao ressarcimento.

Parágrafo Quarto: A CASAL custeará plano de saúde básico (enfermari, estadual), tendo como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC, para 01 (um) dependente legal, este/a caracterizado/a na forma da Lei Previdenciária ou mediante comprovação documental cartorial, durante os 06 (seis) primeiros meses, após o óbito do trabalhador(a) titular, mediante requerimento a SUPBES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2015, concederá, até o 5º dia útil de cada mês a seus(as) trabalhadores(as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

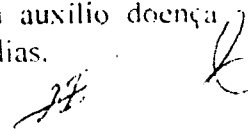
Parágrafo Primeiro: A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Parágrafo Segundo: Se até 30 de abril de 2016, a arrecadação mensal da CASAL atingir R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários nos anos de 2015 e 2016, a CASAL assegurará aos trabalhadores/as o incremento de R\$ 1,00 (um real) no valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês subsequente ao ocorrido.

Parágrafo Terceiro: Se até 30 de novembro de 2015, a arrecadação mensal da CASAL atingir R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários do ano de 2015, a CASAL assegurará aos(as) trabalhadores(as) um bônus de Natal no auxílio alimentação, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do auxílio alimentação, a ser pago no mês de dezembro/2015.

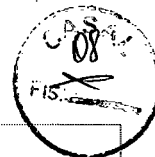
Parágrafo Quarto: A CASAL manterá, a título de participação dos(as) trabalhadores(as), o desconto do importe percentual de 1% (um por cento) mensal para todas as faixas salariais.

Parágrafo Quinto: A CASAL manterá a concessão do benefício no caput desta cláusula para os(as) trabalhadores(as) que se encontram em período de férias, em período de licença maternidade, em auxílio doença ou auxílio doença acidentário, estes dois últimos limitados a 120 (cento e vinte) dias.





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N° 14.247/2015.
Interessado: GERÊNCIA / UN-AGRESTE.
Assunto: Apostilamento/Acréscimo.

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO. ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 01/2015. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA E PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata de solicitação de alteração ao convênio n° 01/2015, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – AL, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

É em suma o relatório, passo à análise.

No decorrer do processo verificou-se que a alteração do convênio supramencionado deve ser feita levando em consideração a Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, *in verbis*:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2015, concederá até o 5º dia útil de cada mês a seus (as) trabalhadores (as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

1

2

3

4

5

6

Vê-se, portanto, que os créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao auxílio alimentação, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), passou a ter o valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2015, e para o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais e quarenta centavos), a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Ao analisar o presente observamos que se trata de alterações formais, as quais não trazem mudanças substanciais ao convênio, tampouco prejuízos à CASAL. O que se pretende é o **apostilamento da Cláusula Segunda – Do auxílio alimentação**, a ser reajustado para o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), praticado atualmente pela CASAL, de conformidade com o ACT 2015/2017, constante às fls. 06 e 07, e nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso).

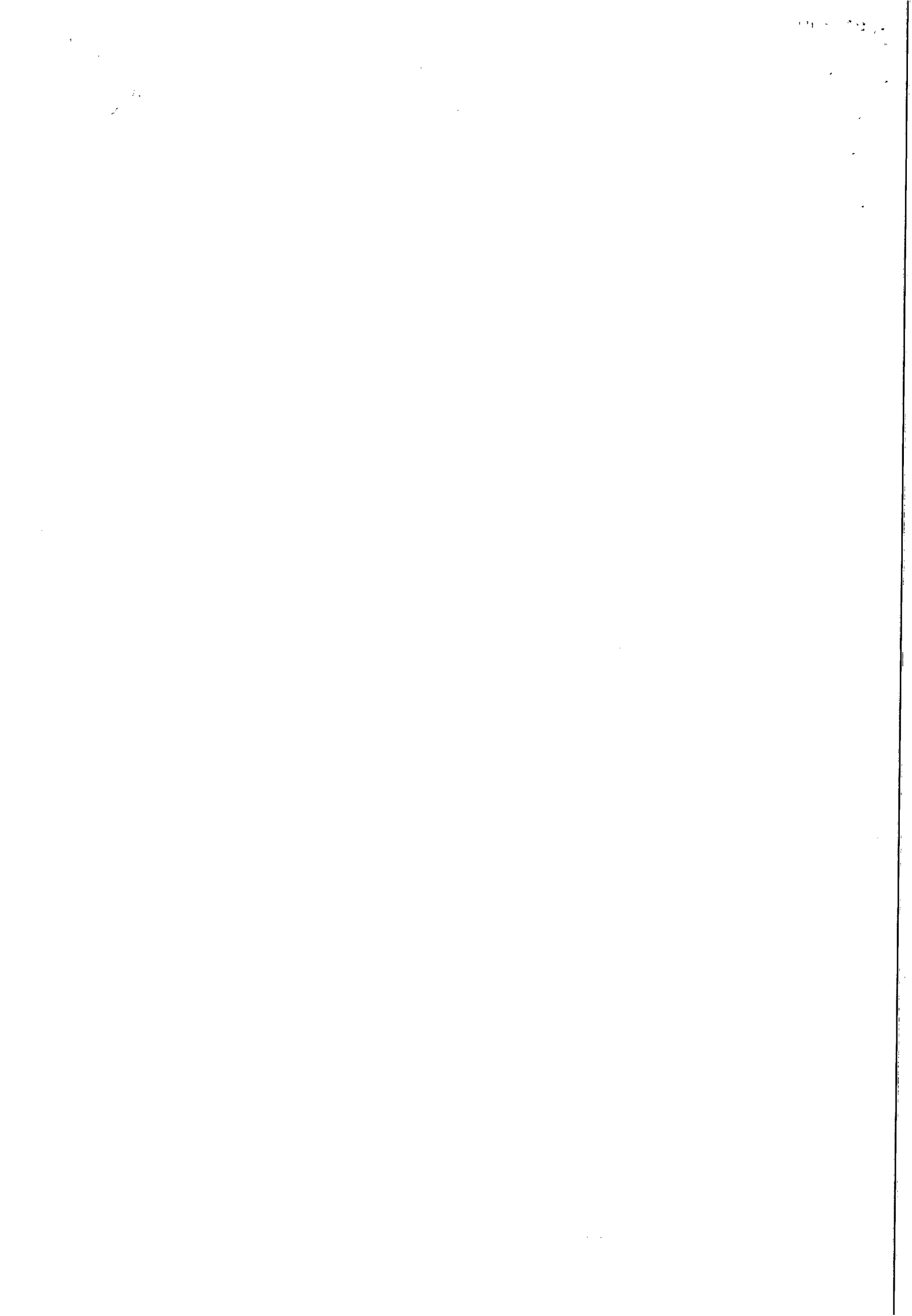
Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio instrumento de convênio ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações do convênio que não caracterizem alteração do mesmo. Essas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio convênio, de atualizações e demais ajustes que não impliquem alteração do seu objeto. Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre cedente e cessionário.

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade, por meio de apostilamento, da alteração no valor do auxílio alimentação, passando inicialmente de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2015, e deste valor para R\$ 32,00 (trinta e dois reais), a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Condiciona-se, no entanto, à autorização e assinatura do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas.





É o entendimento o qual submeto à apreciação da Assessoria Jurídica.

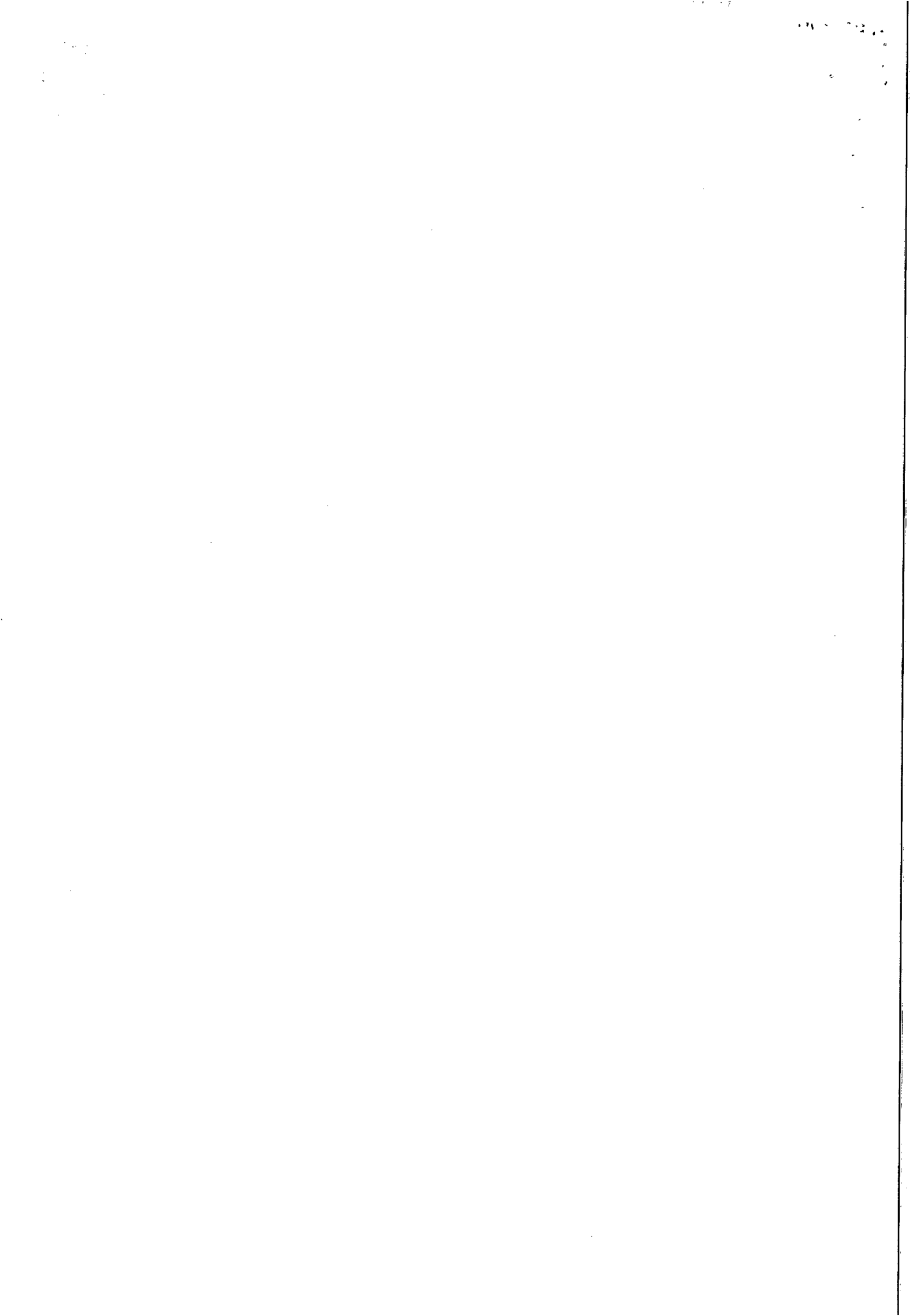


Maceió, 16 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edilson Alves Vieira".

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822

MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14247/2015

Interessado: GERÊNCIA/ UN-AGRESTE

DESPACHO

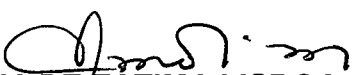
Cuida-se de apostilamento ao Convênio nº01/2015, firmado entre a CASAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA objetivando o reajustamento do auxílio alimentação concedido ao servidor municipal cedido a CASAL.

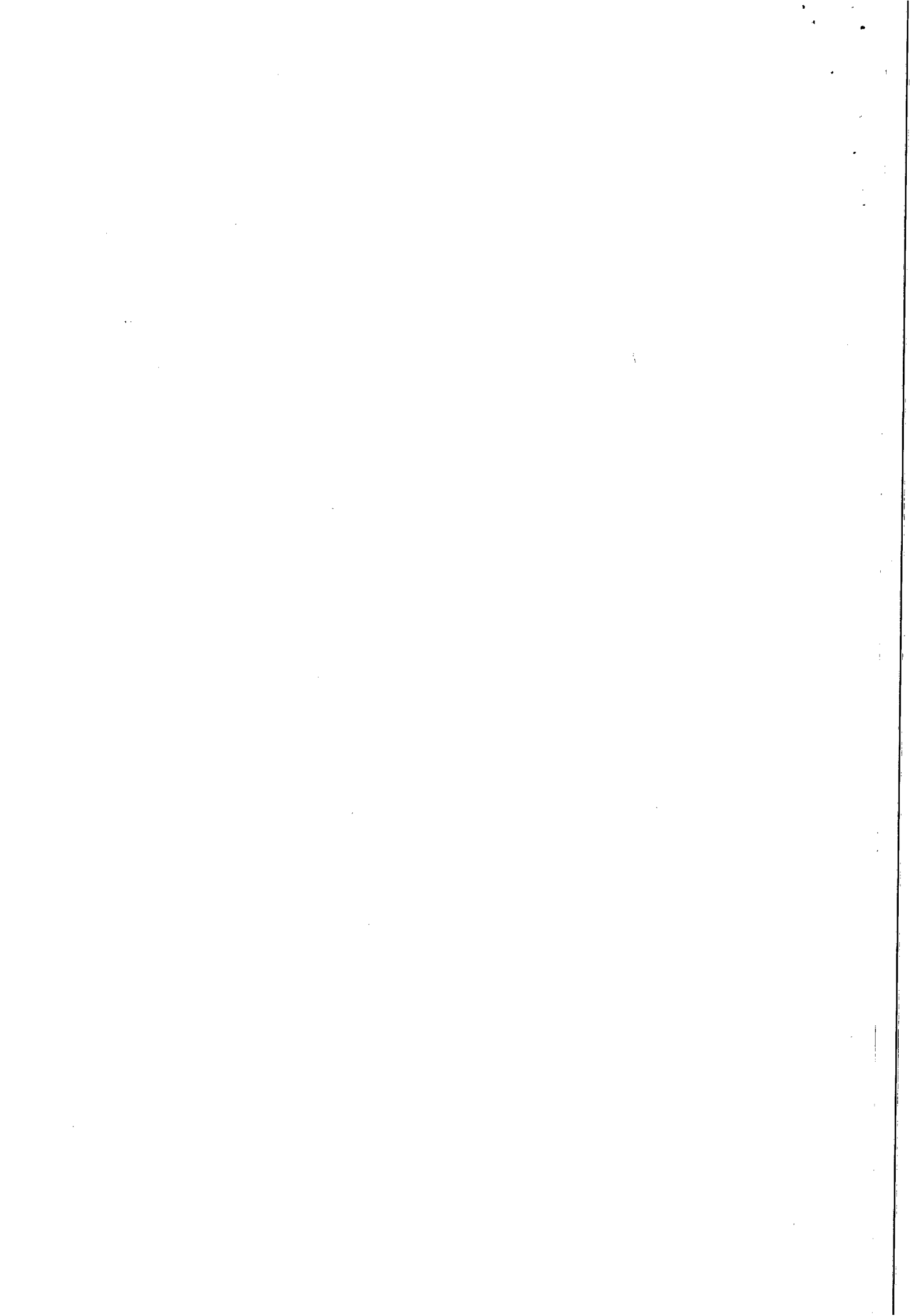
O Processo encontra-se devidamente instruído com os elementos necessários ao parecer jurídico de fls. 08/10 que opina pelo reajustamento do auxílio alimentação, equiparando-se ao valor praticado no acordo coletivo em vigência.

Diante destas considerações aprovamos o parecer de fls. 08/10, recomendando que o auxílio alimentação fornecido ao servidor municipal cedido a CASAL, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) seja reajustado para R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Vão os autos ao Diretor Presidente.

Em, 17 de Dezembro de 2015.

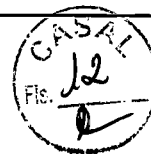

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Advogada OAB 1413
ASJUR/ CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 14247/2015
C.I nº 494/2015 - UNAGRESTE**

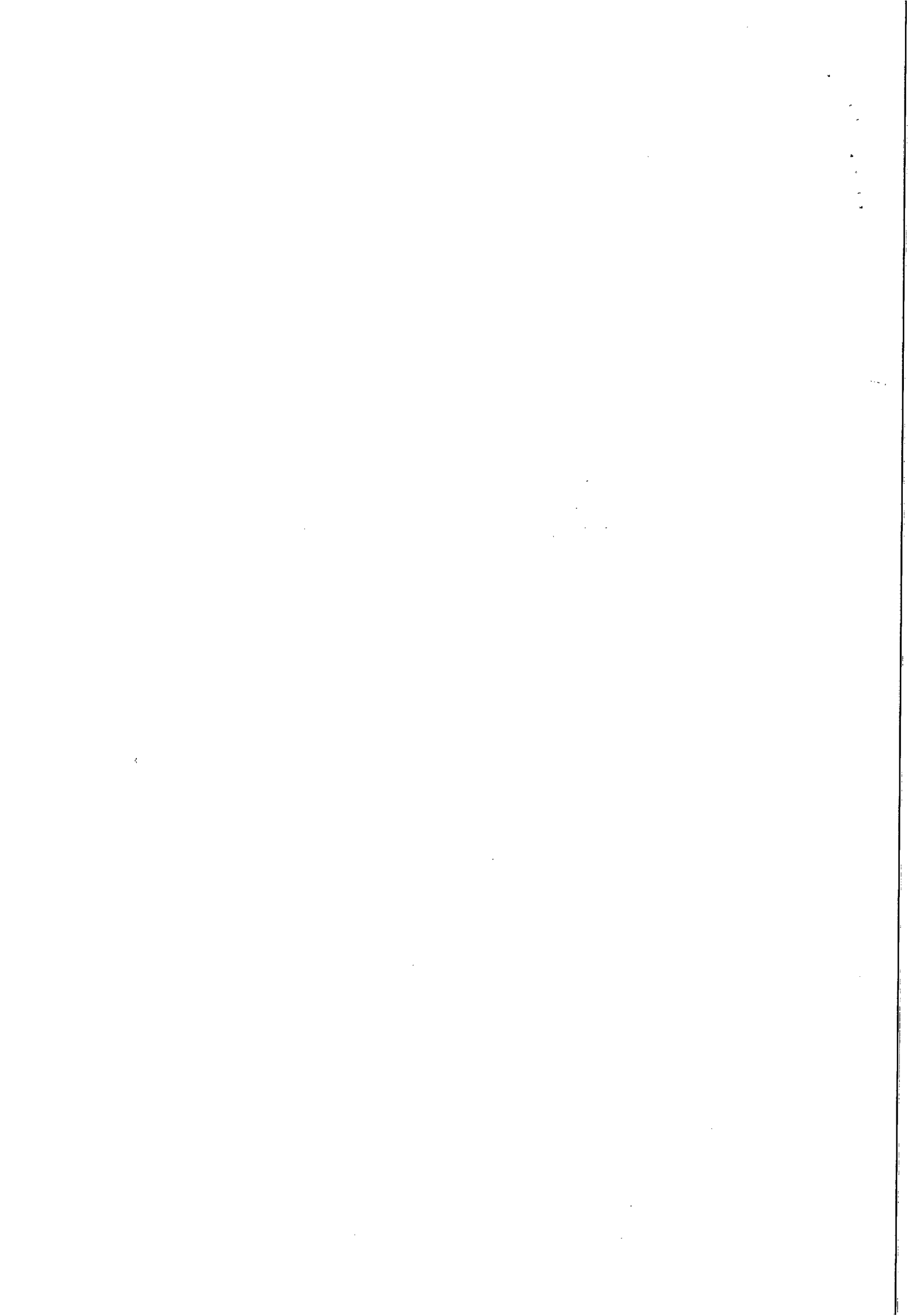


**À
CPL,**

Conforme solicitação da UNAGRESTE contida na C.I nº 494/2015 (protocolo 14247/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 08 usque 10, **AUTORIZAMOS** o Apostilamento ao Convênio de Cooperação Mútua com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, reajustando o valor do auxílio alimentação para R\$ 32,00 (trinta e dois reais) de acordo com Cláusula Segunda, § Único do Acordo Coletivo 2015/2017, a partir de 1º de outubro do ano em curso, de conformidade com o que estatui o Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Em, 17 / 12 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALÇÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm..



Processo Protocolo nº 14247/2015.
C.I. nº 494/2015- UN AGRESTE

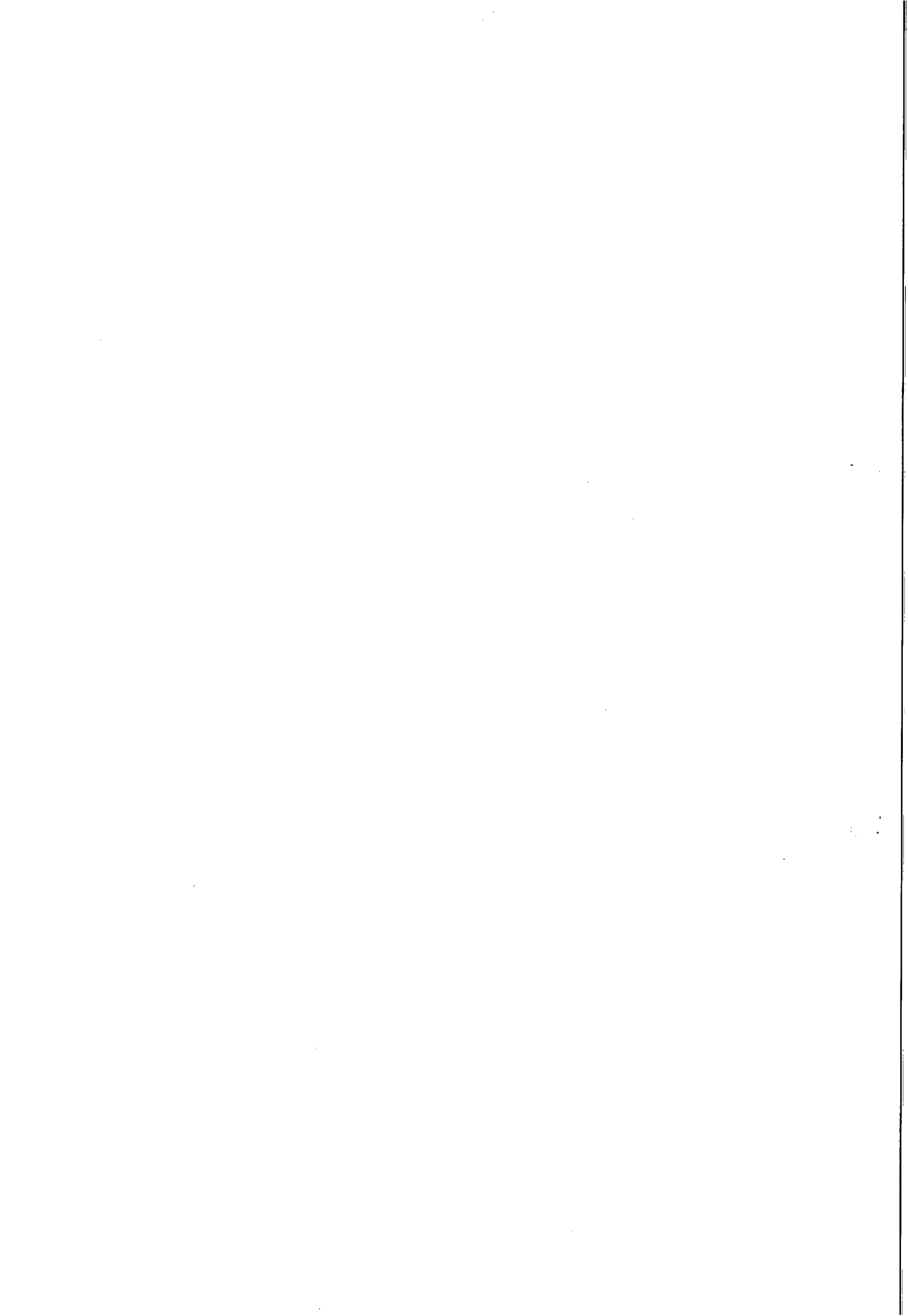
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 22 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Jéssyca Lívia Dantas de Q.
JÉSSYCA LÍVIA DANTAS DE QUEIROZ
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14.247/2015.

Interessado: GERÊNCIA/ UN-AGRESTE.

Assunto: Aprovação do Primeiro Termo de Apostila ao convênio nº 01/2015.


À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o primeiro termo de apostila ao convênio nº01/2015, a ser firmado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela coordenação de produção e Distribuição Unidade.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Primeiro Termo de Apostila ao convênio nº 01/2015.

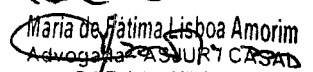
Segue o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, com a análise e aprovação, o qual submeto a superior consideração.

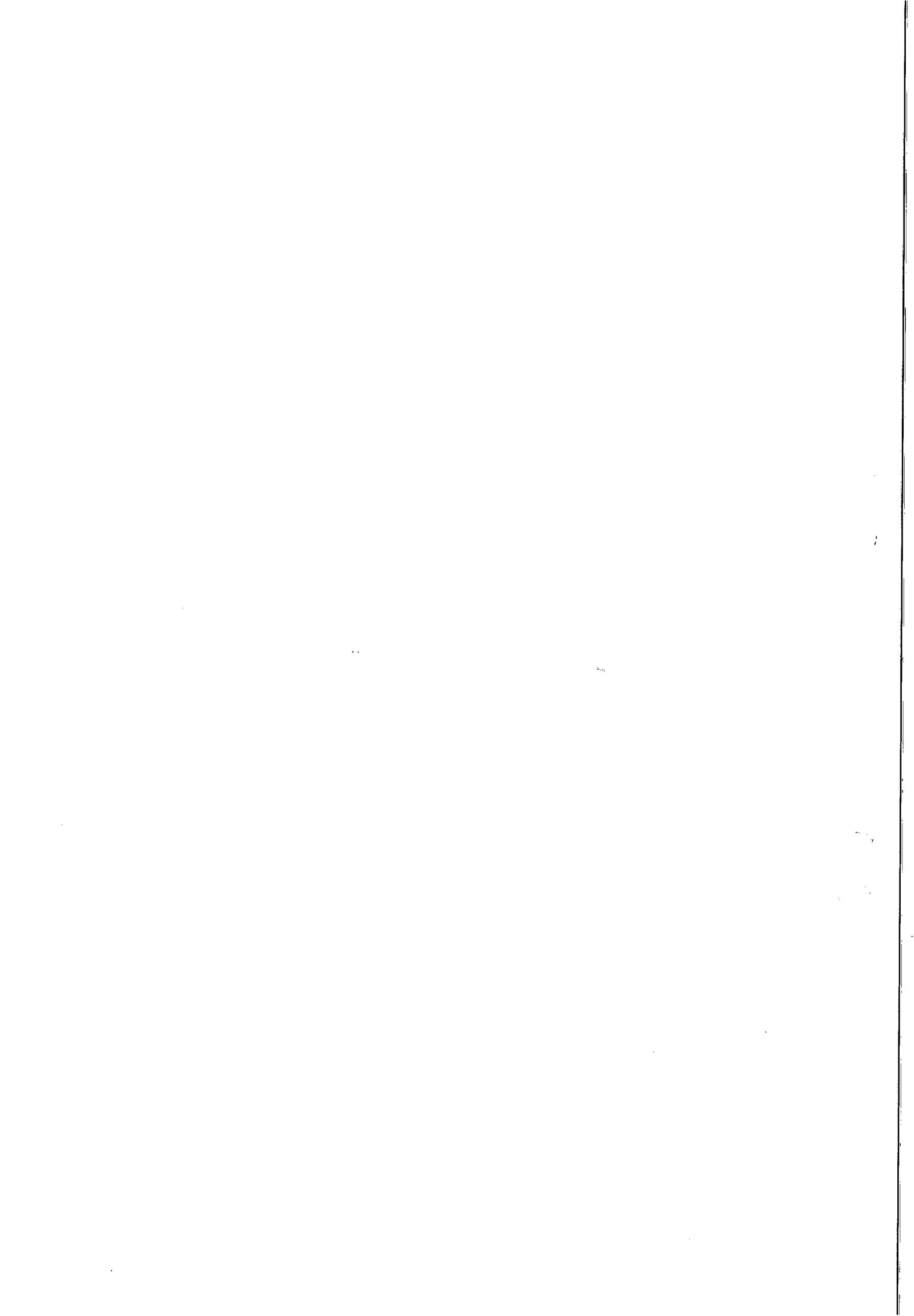
Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL


MARIA CAMILLA T.C. LIMEIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

d'cpl
diligenciar a
assinatura da
apostila ao
convênio nº 01/2015
Em 23.12.2015


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada ASJUR/CASAL
OAB / AL N° 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 14247/2015-CASAL
C.I nº 494/2015 - UNAG

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015 celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa , para aposição da assinatura e evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 28 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

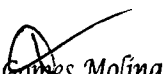
A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 30/12/15


Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

Á CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto ao 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015 CASAL x Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Alagoas, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 30.12.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO 01/2015,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CANOA/ALAGOAS.


A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CALVACANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 14247/2015, CI 494/2015 – UN AGRESTE, resolvem que:

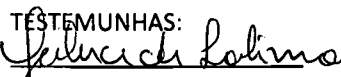
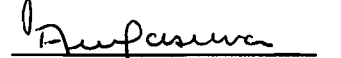
A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

E para constar eu, _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

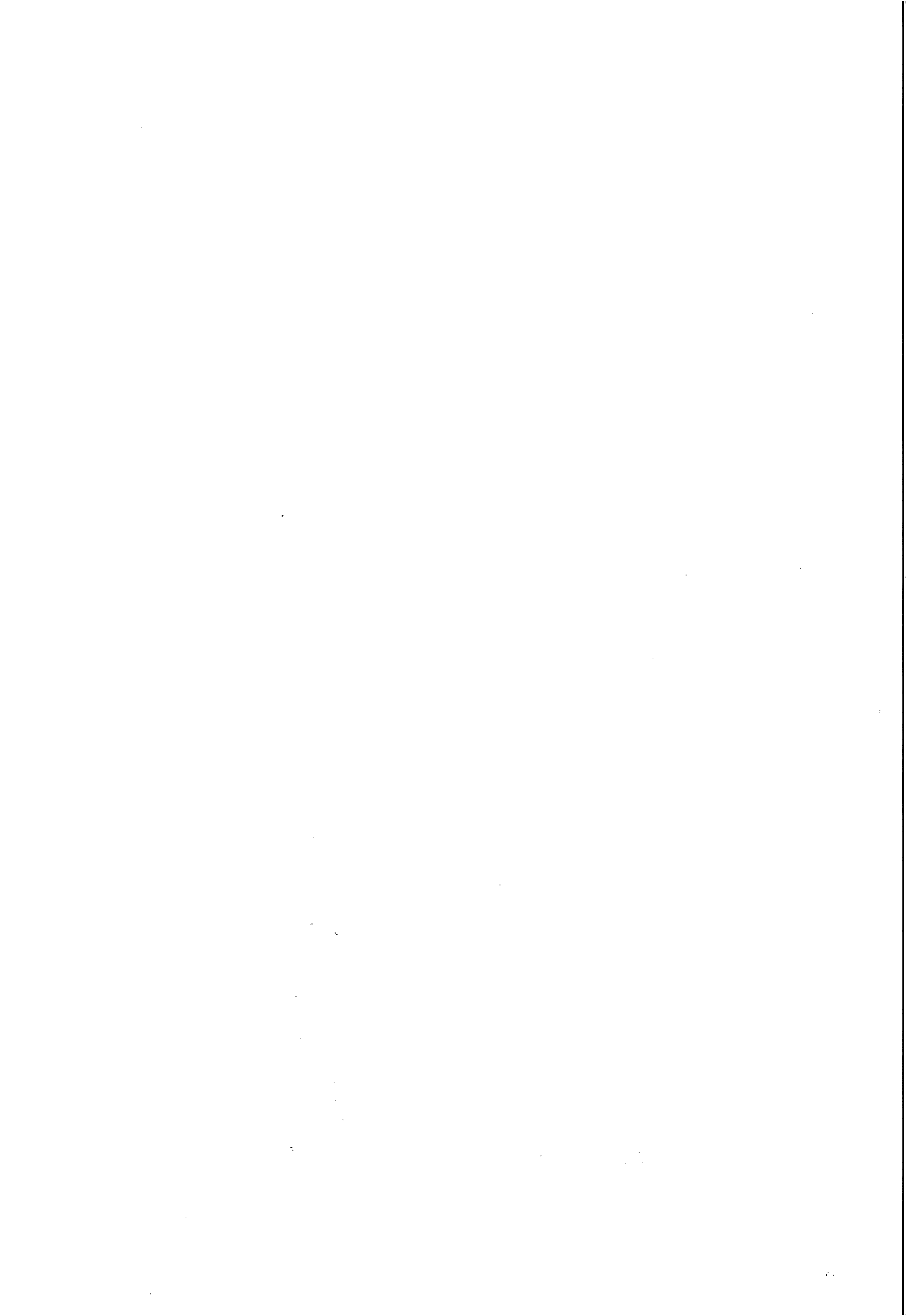
CASAL

Maceió, 30 de dezembro de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:




FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CALVACANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional



CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015
Protocolo nº 11717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.
Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Protocolo nº 11.717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

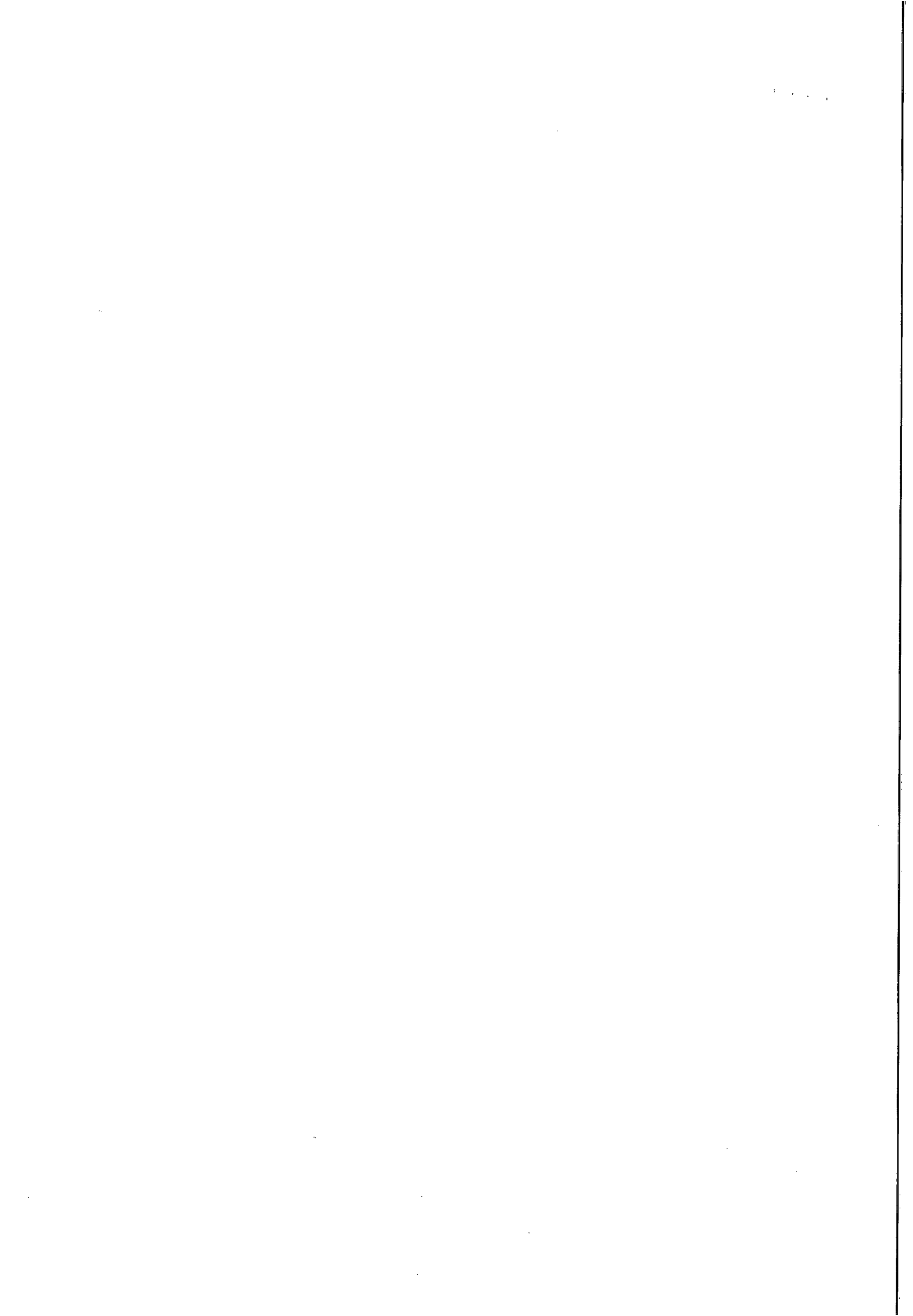
EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013
Protocolo nº 15039/2015
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016
Protocolo nº 15039/2015
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,
CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo n° 10754/2015 – C.I n° 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2015 - CASAL

Protocolo n° 9695/2015 – C.I n° 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o n° 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, n° 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, n° 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo n° 9695/2015 – C.I n° 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2012

Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO N°84/2015 - CASAL

Protocolo n° 4143/2015 – C.I n° 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, n° 399, 1° andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP n° 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 1907887 e CPF n° 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo n° 4143/2015 – C.I n° 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO N° 17/2015

Protocolo n° 13551/2015 – C.I n° 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, n° 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP n°: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF n°: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF n°

035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, n° 0943, Centro, no mesmo município.

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo n° 13551/2015 – C.I n° 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio n° 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2014

Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo n° 12.382/2015 – C.I n° 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014

Protocolo n° 13053/2015 – C.I n° 252/2015 – UN/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

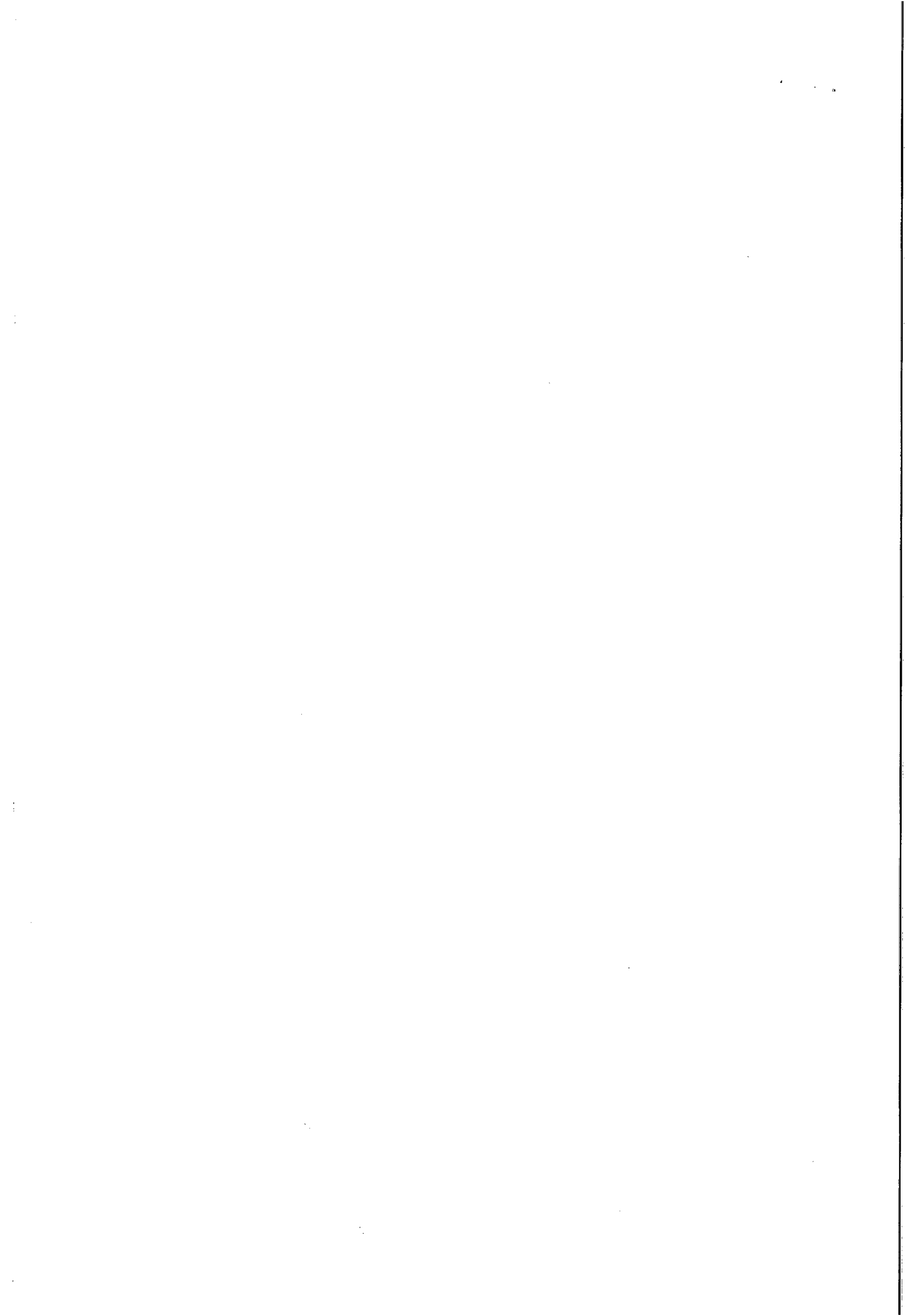
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo n° 13053/2015 – C.I n° 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.
Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

PROCESSO: 5101-012055/2015

REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012532/2015

REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 8509/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8531/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8532/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012774/2015

REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-007423/2015

REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Instaurados procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA
Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá atuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº. 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2016-GDP

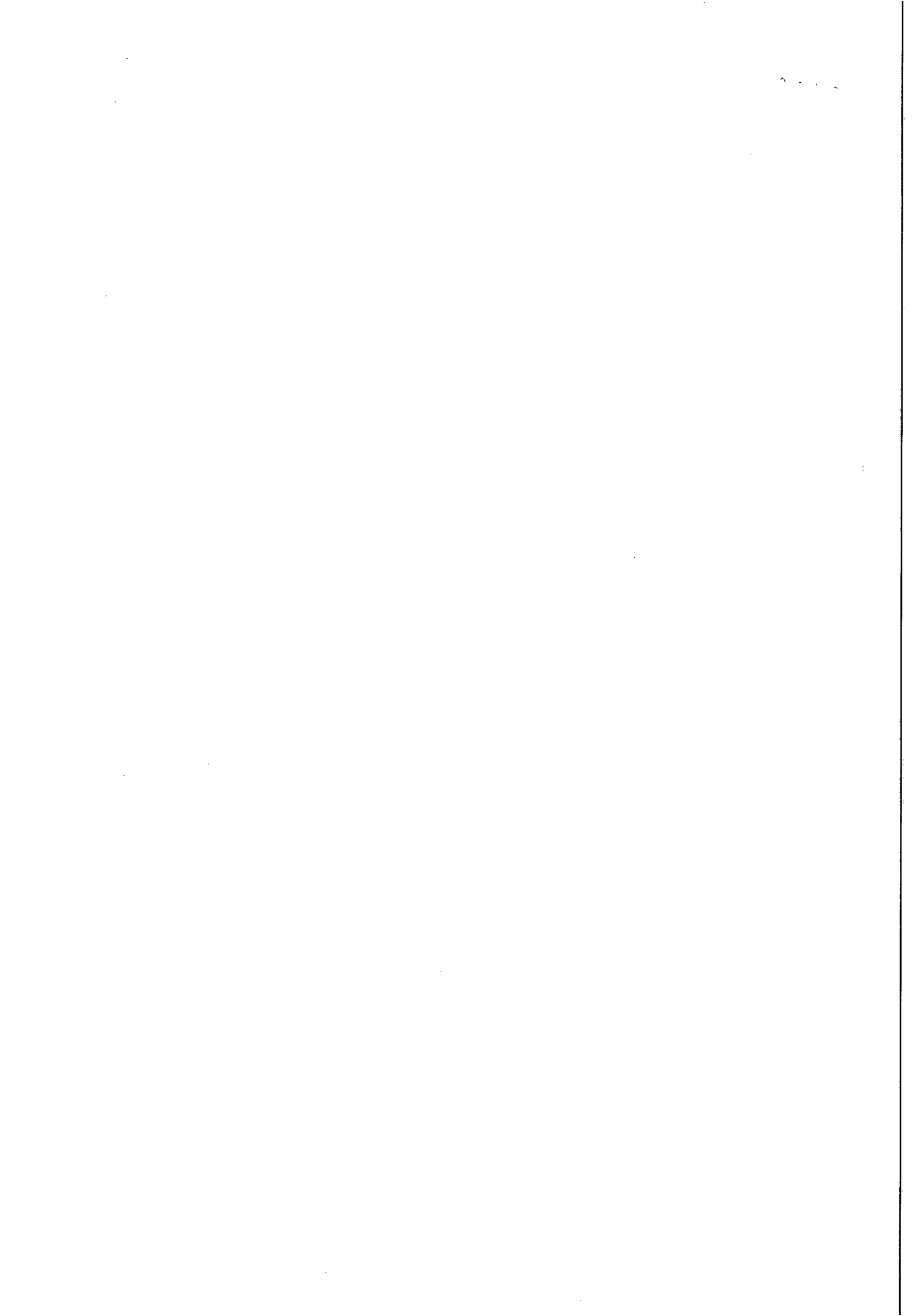
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando o início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 186/2015

Maceió, 27 de abril de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

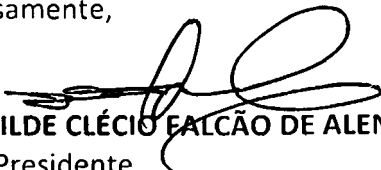
Senhor Presidente

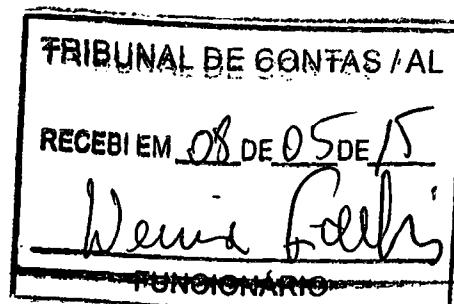
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, que tem como objeto a cessão de 01(um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município, Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

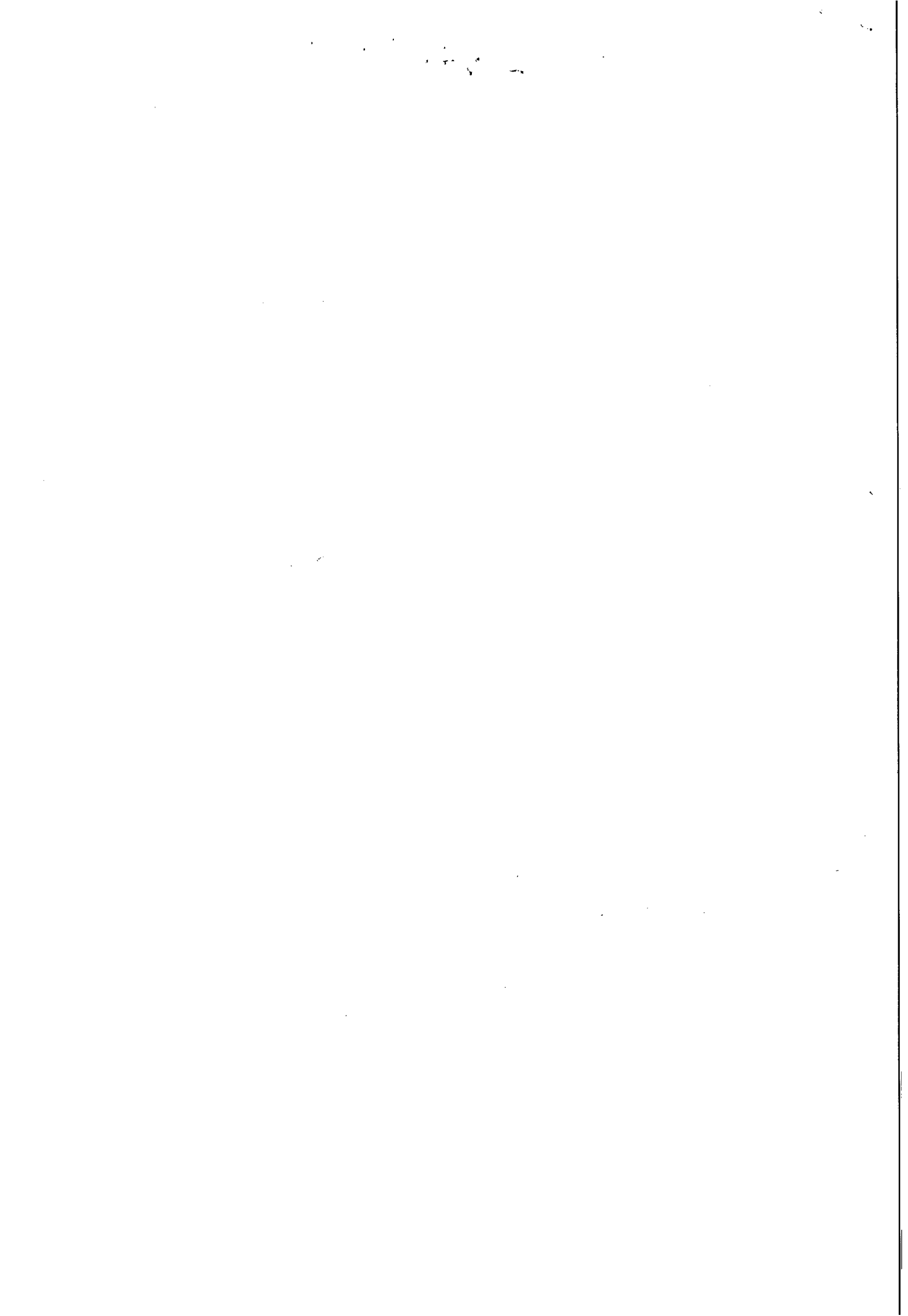
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de abril de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 16060/2014 – CASAL – C.I nº 101/2014 – UNAG - Fls. 01 a 31.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







PROT. 16060/2014

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

101/2014



Origem : UN AGRESTE	Destino : SUNEI	Data de emissão: 30.12.2014
------------------------	--------------------	--------------------------------

Sr. Superintendente,

Solicitamos a V.Sa., que seja viabilizado CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a CASAL e o município de Lagoa da Canoa, para a cessão de 01 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e o Prefeito deste município.

Segue descrição de atividades que serão realizadas pelo servidor cedido:

- Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo Local e pela Coordenação de Produção e Distribuição da Unidade.

Seguem anexos:

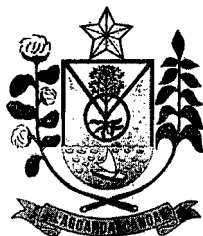
- Ofício nº 520/2014 – SMALC;
- Cópia do Diploma do Prefeito Álvaro Bezerra de Melo;
- Cópia da Ata de Posse do Prefeito Álvaro Bezerra de Melo;
- Cópia do Termo de Posse do Prefeito Álvaro Bezerra de Melo;
- Cópia da Identidade e CPF do Prefeito Álvaro Bezerra de Melo;
- Cópia do comprovante de residência do Prefeito Álvaro Bezerra de Melo;
- Cópia da Portaria nº 115/2002;
- Cópia da Portaria nº 184/2002;
- Cópias do comprovante de residência e da CNH do servidor cedido Sr. Rosivaldo José da Silva.

Atenciosamente,



Júlio César Moura Menezes Júnior
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 020.990.316 - 3 / Mat. 2943
Gerente UN Agreste

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**



Ofício nº 520/2014 – SMALC

Ao Ilmo. Sr.

Gerente do Agreste da CASAL

No Município de Arapiraca

Estado de Alagoas

Assunto: Reafirma o interesse em formalização de convênio de cooperação mútua entre o ente municipal e a CASAL, para cessão de servidor efetivo.

Lagoa da Canoa (AL), 16 de dezembro de 2014.

Prezado Senhor Gerente,

Valemo-nos do presente expediente, à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado no ofício de vossa lavra, o qual tem como objetivo, manter o acordado em Convênio de Cooperação Mútua nº/2010, que em seu bojo dispõe sobre a cessão de servidor público para prestação de serviços junto à autarquia estadual, com o fito de trazer melhorias na prestação de serviços.

Ocorre que o presente serve para declarar que o município encontra-se interessado na formalização de novo Convênio de Cooperação Mútua com a CASAL, para ceder, com ônus pelo ente municipal, ficando a autarquia obrigada a disponibilizar valores os quais sejam suficientes para alimentação do servidor cedido, em favor do Sr. ROSIVALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 469.962.814-15, com matrícula nº 001122.

Portanto, assentimos com a cessão do servidor, nos termos supraditos.

Despedimo-nos com os desejos da mais alta estima e consideração

Atenciosamente.


Juscelian Pereira dos Santos

Sec. Adj. de Administração

Myra Roberta Nunes e Silva

Secretária de Administração do Município de Lagoa da Canoa

EM BRANCO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Díploma

O Juiz Eleitoral da 55ª Zona, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições realizadas no município de **LAGOA DA CANOA**, em sete de outubro do ano de dois mil e doze, que transcorreram sob a responsabilidade da 88ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de PREFEITO a

ALVÁRO BEZERRA DE MELO

concorrente pela COLIGAÇÃO PMDB/PSC/DEM/PRTB/PRP, com 5.008 (cinco mil e oito) votos, conforme Ata Geral das Eleições.

ARAPIRACA (AL), 19 de DEZEMBRO de 2012.


JANDIR DE BARROS CARVALHO
JUIZ DA 55ª ZONA ELEITORAL

CÓPIA



EM BRANCO

CASA Nº 04

Válida somente com o Selo de Autenticidade



Joaquina Leonidio Gomes
 Ednaldo Fernando Santos Lima
 José Noel Fernandes Silva
 José Maurício de Oliveira
 Vandilma Rodrigues de França
 Edvaldo Satil de Farias
 José Inácio dos Santos
 Cícero Simomael de Oliveira
 Edilza Alves de Souza
 Antônio Soares
 Silvanira Maria Fernandes
 Paulo Ferreira Alves
 Carla Dayane Alves de Souza
 Mendelino Pereira de Souza
 José Inácio dos Santos
 Laura Alves Gomes

SERVIÇO PÚBLICO DE BAGOÁ DA CANOÁ - AL	AUTENTICAÇÃO	
	A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé	
	DATA:	22 NOV. 2013
	EM FAVOR DE:	Katia Silene de Deus Costa Tenório Tob. Substituta

Ata da 34ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Bagoá da Canoa. Aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de Dois mil e treze no plenário da Câmara compareceram os srs. cas) Vereadores cas): Edilza Alves de Souza, Vandilma Rodrigues de França, José Inácio dos Santos, Edvaldo Satil de Farias, Cícero Simomael de Oliveira, José Noel Fernandes Silva, Marcio Ricardo Raimundo Alves, Jádilson Tavares Rodrigues e Darlisson Soares de Lóira. Cumprindo o que determina o parágrafo 30 do Art. 21 da Lei Orgânica do Município, a sessão foi presidida pela Vereadora, mais votada nas últimas eleições de 07 de Outubro de Dois mil e doze, a qual após ser feita a chamada contando com o número legal declarou aberta a sessão convidando ao Vereadores Jádilson Tavares Rodrigues e José Noel Fernandes Silva para fazer parte da mesa e secretariar os trabalhos. Em

EM BRANCO

ORIGINAL E REGISTRAL
MUNICÍPIO DE CANOAS - AL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o que me foi apresentado Dou fé

Local e data: 22 NOV. 2013

Karla Silveira de Brito Costa
Tab. Substituta



seguida autorizou a ler o termo de posse com dignidade o mandato que me foi confiado, observando as leis, respeitando as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município e trabalhando pelo engrandecimento deste município". Todas as Vereações de pé com suas mãos estendidas confirmaram o compromisso respondendo "Assim prometo" logo após a sra. Presidente declarou empossada a nova Câmara de Vereadores para o mandato legislativo de 2013 a 2016. Em seguida deu início a eleição da Mesa Diretora lendo a composição da chapa única: Presidente: Edvaldo Satif de Farias. Vice presidente: José Inácio dos Santos 1º Secretário: Vandilma Rodrigues de França e 2º Secretário: José Noel Fernandes Silva. Após ser distribuída a cédula de votação aos Vereadores, a presidente convidou os mesmos a depositarem o seu voto na urna. Concluída a votação convocou os Vereadores: Darlisson Soares de Lira e Jadirilson Tavares Rodrigues como escrutinadores para proceder a contagem dos votos. Concluída a contagem foi anunciado o resultado da eleição sendo 8 x 1 (oito votos contra um) voto de abstenção 1. Dando prosseguimento a presidente declarou eleita a chapa única apresentada com oito votos contra um e convidou o novo presidente Edvaldo Satif de Farias e demais membros da mesa para tomarem posse. Já empossado o Presidente Edvaldo Satif de Farias convocou os Vereadores Darlisson Soares de Lira e Jadirilson Tavares Rodrigues para introduzir ao plenário o Prefeito e Vice Prefeito eleitos na última eleição Sr. Alvaro Bezerra de Melo e José Audálio Tenório Filho respectivamente

EM BRANCO

Te, os quais de pé e mãos estendidas ouviram o seguinte termo de posse "Prometo exercer com dedicação e lealdade, desempenhando a função para a qual fui eleito, defendendo as instituições e respeitar as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do município". Após a leitura feita pela Vereadora designada Vandilma Rodrigues de França o prefeito e vice-prefeito fizeram o juramento de mandato "Assim Prometo". Em seguida o Presidente declarou empossados os novos prefeito e vice-prefeito do município de Lagoa da Canoa para o mandato 2013/2016 Sr. Prefeito Alvaro Bezerra de Melo e Vice-prefeito Sr. José Audaílto Tenório Filho. Em seguida o presidente convidou o ex-prefeito Jair Loure Soares para fazer parte da mesa e facultou a palavra aos senhores Vereadores; pela ordem a Vereadora Edilza expressou sua gratidão a Deus pela vitória desejou um feliz ano novo a todos e comunicou que iria se retirar do plenário devido o seu estado emocional pela morte de seu familiar pediu desculpas e pediu também a compreensão de todos pela sua ausência. O vereador José Inácio parabenizou o vereador Edvaldo pela eleição como presidente e aos demais colegas, agradecendo a Deus e familiares e amigos pela sua vitória nesse novo mandato de vereador. Dirigiu suas palavras ao ex-prefeito Jairzinho afirmando o seu compromisso de continuar do seu lado e que ele foi um ótimo prefeito e que o povo não vai esquecer. Nesse momento está deixando o mandato mas, nas Lagoas da Canoa. Desejou feliz ano novo a todos. O vereador Jádilson agradeceu aos familiares ao povo e principalmente a Deus.

COPIA
A presente fotocópia contém todos os dados que foram apresentados. Dou fé.

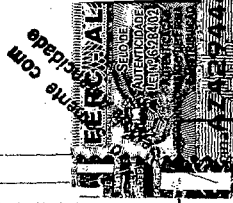
22 NOV 2013

Katia Silveira de Deus Costa Almeida
Tab. Substituta

CÓPIA

EM BRANCO

sua Vitória. Falou das suas raízes agrícolas e
 sindicais e que como Vereador seu objetivo é lutar
 pelos agricultores principalmente. Se dirigiu ao Prefeito
 Alvaro afirmando o seu papel de fiscalizar e cobrar
 ações para o fortalecimento dessa área agrícola e
 para que o interesse do povo seja atendido. Aprovei-
 tou a oportunidade e pediu de imediato a constru-
 ção de reservatórios de água nas povoadas para
 amenizar a problemática da falta de água no
 município. O Vereador Danisson saudou a todos
 e agradeceu aos amigos que o conduziram a Câ-
 mara e aos que direta ou indiretamente contribuí-
 ram para sua vitória. Agradeceu ainda ao expri-
 feito vizinho pelo ensinamentos e que muito a-
 prendeu com ele. A Vereadora Sandilva saudou
 aos presentes e expressou sua gratidão a Deus
 pela sua vitória que não foi fácil mas estar mais
 uma vez na Câmara para trabalhar pelo povo
 que acreditou e deu o voto de confiança pois a
 vitória não é dela mais dos seus eleitores. Fa-
 benezizou ao prefeito e vice-prefeito eleitos a
 todos os colegas e desejou boas vindas aos
 Vereadores que estão chegando a esta casa. De-
 sejou feliz como novo a todos. O Vereador Cirino
 Simão nobis agradeceu a todos amigos e familiares
 por mais uma vitória e que este feliz de trabalhar
 pelo seu município e continuaria a fiscalizar e
 cobrar do Executivo o que for para o bem do povo
 sem engulho de representantes quase 20 mil (vinte mil)
 habitantes do município e que vai honrar muito mais
 o seu mandato. Apresentou pêsames a família da
 Vereadora Edilza pela perda do seu familiar, e de-
 sejou um ano novo de paz a todos. O Vereador
 Noel agradeceu aos amigos e familiares.



A presente fotocópia concorre com
 que me foi apresentado Dou fé

lugar e:

10/11/2019

CÂMARA
 DE LAGOA
 NOVA - PE

Em fe.

Katia Silveira
 Substituta

da verdade

CÓPIA

EM BRANCO

CASA AL
Fs. 08
110

cuiziram pela sexta vez a Câmara e que está aqui para trabalhar pelo povo canoense, para ser o defensor da população não assinando nada que venha prejudicar a comunidade. Parabenizou a nova mesa Diretora e ao prefeito Alvaro e seu vice Audálio. Fez um agradecimento a quem votou na sua poligamia nas últimas eleições pois acharam ser o melhor pra-lagoa da Canoa, mesmo não sendo vitoriosos estarão ao lado do povo e continuarão o trabalho. O Sr. presidente facultou a palavra ao Vereador Márcio Ricardo que também agradeceu ao povo que o conduziu a Câmara e é um prazer fazer parte da mesma. Agradeceu ao Prefeito Alvaro e vice Audálio e ao Luizinho pelo apoio e que o povo jamais esquecerá o prefeito que tanto fez por Lagoa da Canoa, e que ficará na memória de cada um. O presidente convocou o vice-presidente para ocupar a cadeira e usou a tribuna para agradecer a sua mãe, esposa, filho e a todos os 570 (quinhentos e setenta) votos que obteve. Pensou em dizer 'não foi fácil mas venceu' e que continuaria seu trabalho por todos que confiaram nele, principalmente ao povo do Mata Limpas. Aproveitou a oportunidade e leu uma mensagem de motivação, esperança e fez de dias melhores em 2013. Agradeceu a todos os vereadores que votaram para elegê-lo a presidente. Dando continuidade aos trabalhos facultou a palavra ao ex-prefeito Luizinho que saudou a todos canoenses e agradeceu a Deus que sempre o ajudou pois passou por momentos difíceis. Agradeceu ao Sêi' pai cuja memória não esquece pelos ensinamentos e por estar presente em todos os momentos da sua vida. Obrigada ao Vereador Bebe, Edvaldo, Darlison, Marcio e demais que são seus amigos e que sempre estiveram ao seu lado e que ajudaram a administrar e fazer o melhor

CÓPIA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAGOA DA CANOA - AL	AUTENTICAÇÃO	
	A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fé	
	data:	22 NOV. 2013
	Em Tes. <i>[assinatura]</i> da veracidade	<i>[assinatura]</i>
	Katia Silene de Deus Costa Tenório Tab. Substituta	



EM BRANCO

por esta cidade que ele aprendeu a amar. Apimou que
 está deixando o mandato de prefeito, mas não abandonara
 logo da Enana. Deixou um pélo ano novo e deixa um beijo
 no coração de todos. Usou a Tribuna o vice-prefeito Sr.
 Audálio, agradecendo aos familiares, ao povo enanense que
 votaram aos amigos e políticos que o apoiaram. Foi uma companhia
 difícil mas em nenhum momento baixou a cabeça. Visitaram
 cada casa e receberam o carinho do povo e esse mandato deve
 marcar o pelo trabalho, o respeito e o desejo de operar o melhor
 para os meus necessitados do poder público. Sendo quatro
 anos que ao final todos dizem valer a pena. Deixou um
 2013 de paz a todos. Foi realizada a palavra do Prefeito
 Alvaro Melo o qual saudou a mesa Diretores, ao vice-prefeito
 e a população Enanense. Se dirigiu ao amigo e irmão Jorginho
 agradecendo o apoio e parabéns pelo brilhante trabalho a
 frente da Prefeitura deste município. Agradeceu a sua esposa,
 filhos genros e netos; ao seu partido PMDB e aos
 demais partidos solidários e principalmente a sua nova e
 grande família; O povo Enanense, que o honrou com seu
 voto de confiança. No discurso enfatizou a busca de consenso
 e parcerias para a solução dos problemas, não tem formulas
 mágicas mas trabalho e dedicacao. Convidou o poder legis-
 lativo Secretarias e funcionários para trabalhar em confor-
 miidade com o município pulcra e os leis. Seria Prefeito
 do Partido Lagoa da Enana Observando os princípios da De-
 moraliza. Sem guardar rancor administrativos de Terma-
 hermonizera. A matéria prima da sua gestão sera
 o trabalho que resultarei no desenvolvimento
 do município que é o seu maior objetivo. Deixa-
 vou um ano novo de paz a todos e condeúno enfi-
 sendo o bom êxito de sua administração.
 Nos freuendo mais nada a tratar o Presidente encer-
 rou o sessão. Foi Enfiada eu; Maria Telma Freire Costa
 houve a presente que segue anexada pelo presidente Alton

 INSTRAL
 - AL

 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o ori-
 ginal que me foi apresentado Dou fé

 presente com
 credencialidade

 341
 09
 11/10

 SERVIÇO NATU-
 DE LAGOA D

Em Ter.

 Katia Silveira de Deus Costa Tendón
 Tab. Substituta

CÓPIA

Cópia

EM BRANCO

x ~~Waldo~~ Saldo Facies
 Handilma Rodrigues de Franca
 José Val Fernandes Sr
 MARCIO RICARDO PEREIRA ALVES
 Cicero Siqueira Sr Oliveira
 Robinson Soares de Lima
 Joaquim Soares Rodrigues
 José Inacio dos Santos
 Edilson Alves de Souza
 Adriano Bezerra de Faria
 José Sebastião Tenório Filho
 José José dos Santos
 Patrícia Maria da Silva
 Manoel José Lima



SERVIÇO NATURAL E REGISTRAL
 DE LAGOA DA CANOA - AL

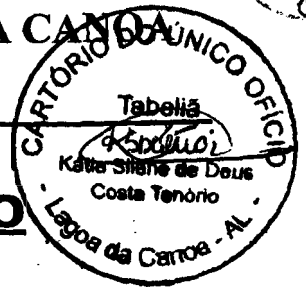
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fé...

Lagoa da
 canoa - 22 NOV. 2013

Em Test. *Katia Silene* da verdade
Katia Silene
 Katia Silene de Deus Costa Tenório
 Tab. Substituta

CÓPIA

EM BRANCO



TERMO DE POSSE - PREFEITO

AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 10:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, SITUADA NA PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE LAGOA DA CANOA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR EDVALDO SATIL DE FARIAS, ESPECIALMENTE REUNIDA PARA ESTE FIM, COMPARECEU O SR. ÁLVARO BEZERRA DE MELO, PREFEITO ELEITO DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, NO PLEITO DE 07/10/2012, O QUAL, CONVIDADO PELO PRESIDENTE DA MESA, PRESTOU, NA FORMA DA LEI, O SEGUINTE COMPROMISSO: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DO SEU POVO". CONCLUÍDAS AS FORMALIDADES ACIMA, O VEREADOR EDVALDO SATIL DE FARIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, SOLENEMENTE, DECLAROU EMPOSSADO O SR. ÁLVARO BEZERRA DE MELO, NO CARGO DE PREFEITO DESTA MUNICÍPIO, PARA O MANDATO DE 01/01/2013 A 31/12/2016. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO ESTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PELO EMPOSSADO.



Edvaldo Satil de Farias
EDVALDO SATIL DE FARIAS
 PRESIDENTE



Álvaro Bezerra de Melo
ÁLVARO BEZERRA DE MELO
 PREFEITO



RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de
Edvaldo Satil de Farias
 a *Álvaro Bezerra de Melo*
 do fe.

L. da Canoa, 21/01/2013
Kátia Silene de Deus Costa Tenório
 Tabela Substituta

CÓPIA

Cartório de Registro de Tit. e Documentos

Apresenta hoje para Registro

Prot Livro A-1 Fls 090 sob nº 938

Reg. Livro B-1 Fls 37038 sob nº 256

Lagoa da Canoa 29 de Abril de 2014

K. Silene de Deus Costa Tenório
Oficial

Cartório de Registro de Imóveis

Oficial Substituta-Kátia Silene de Deus Costa Tenório

Tabeliã



Válido
em conjunto com
o Selo de Autenticidade

CÓPIA

402.315

DATA DE EMISSÃO 31.01.1986

NOME **Alvaro Bezerra de Melo**

RELACAO **Antônio Bezerra de Melo e**

Floriza Ferreira de Lira

Feira Grande-AL

NATURALIDADE **03.03.1953**

DATA DE NASCIMENTO

LOCAL DE ORIGEM **Cert. Casam. Nº148-Fls. 16-**

Liv. B-01-Feira Grande-AL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/63

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fig. 12

12

100

Do (+)

Alvaro Bezerra de Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍENTE

OPERAÇÃO COMPROVADA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍENTE

Alvaro Bezerra de Melo

CIC

NASCIMENTO **03.03.53**

INSCRIÇÃO NO CIC **075 086 544 01**

CONTRIBUÍENTE

ALVARO BEZERRA DE MELO

ASSINATURA DO CONTRIBUÍENTE

CÓPIA

EM BRANCO



FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA						MATRÍCULA	
ALVARO BEZERRA DE MELO						012023302	
RUA VICENTE FERREIRA DE FARIA, 0153						MÊS/ANO	
CENTRO 57330-000						12/2012	
RESPONSÁVEL				COPIC-PI		Nº-IDENTIFICAD	
				000007903650491		R04N482005	
DATA LEITURA	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO	MES/A	CONB. RATEIRO	INTERMEDIAR. ALTO/BAIXO	
19/12	1227	1235	8	21	2R000	29R	
ENDEREÇO DO IMÓVEL						CIDADE	
						LAGOA DA CANOA	
Nº	RE. ECONOMIA			SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREAS
3	1	RES. 1	COD. 0	0	01	0160	0120 000
CODIGO	DESCRIÇÃO						VALOR
002	ÁGUA						22,60
064	MULTA MES						0,79
065	ATUALIZ. MONETARIA						0,01
	JUROS DE MORA						0,02
VENCIMENTO					TOTAL A PAGAR		
24/12/2012					23,42		

CIP - AVISO - ENQUETO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

HISTÓRICO DE CONSUMO									
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
11/2012	1227	00		14	05/2012	1081	00		15
10/2012	1213	00		23	04/2012	1066	00		12
09/2012	1190	00		27	03/2012	1054	00		15
08/2012	1153	00		28	02/2012	1039	00		12
07/2012	1135	00		31	01/2012	1027	00		19
06/2012	1104	00		23	12/2011	1000	00		19

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	PH	COLIF. TOTAIS	FLORA
	MÍNIMO EXIGIDO	12	12	24	12	24	24
	REALIZADAS	7	7	7	0	7	7
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	7	7	7	0	7	7
	OBSERVAÇÃO						

MESSAGENS:
CASAL, 50 ANOS DE VIDA. NA SUA VIDA.



MATRÍCULA	MÊS/ANO	CICLO	SETOR	QUADRA	LOTE	SÉRIE
012023302	12/2012	045	01	0160	0120	000
VENCIMENTO				TOTAL A PAGAR		
24/12/2012				23,42		

82640000004 23420012820 0 120233021225 012000000005



CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 12.207.551/0001-00
TELEFONE: (082) 528 - 1132

PORTARIA N.º 115/2002.

De 28 de junho de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, do Art. 47 Inciso I da Constituição Estadual e de acordo com o disposto nos Artigos 8.º e 10.º Inciso I da Lei 280/96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Canoa,

Resolve:

Nomear em caráter efetivo e em virtude de habilitação em concurso público, **Rosivaldo José da Silva**, para exercer o cargo de Gari, do quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa, 28 de junho de 2002.

[Handwritten signature]

Lauro Ferreira da Fonseca
Prefeito

A presente Portaria foi registrada em livro específico da Secretaria de Municipal Administração de Lagoa da Canoa, e publicada através de fixação no quadro de avisos da referida Secretaria, na Prefeitura, e nos lugares públicos de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.

Lagoa da Canoa, 28 de junho de 2002.

[Handwritten signature]
Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - C.N.P.J: 12.207.551/0001-00
TELEFONE: (082) 528 - 1132

PORTARIA N. ° 184/ 2002

De 28 de junho de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa, combinado com o disposto na Lei 280/96 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Canoa.

Resolve:

Designar o servidor, **Rosivaldo José da Silva**, do quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal de Lagoa da Canoa, para exercer o cargo de Gari, na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, localizada na sede desta municipalidade, a partir desta data até ulterior deliberação.

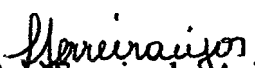
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa, 28 de junho de 2002.


Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A presente Portaria foi registrada em livro específico da Secretaria de Municipal Administração de Lagoa da Canoa, e publicada através de fixação no quadro de avisos da referida Secretaria, na Prefeitura, e nos lugares públicos de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.

Lagoa da Canoa, 01 de julho de 2002.


Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração

CÓPIA

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.

Additional faint, illegible text located in the middle section of the page.

EM BRANCO

0

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO



ruas Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
SPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
DA ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal: **000194264**
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE Foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
BR0/2014	23/12/2014	99	33,68

ALDO JOSE DA SILVA
ZILHA S/N FAZENDA

0-000 - LAGOA DA CANOIA ROT: 077.25.033.000060

DATA LEITURA	KWH	KVA7H	DATA DA LEITURA
	11145		Atual: 10/12/2014
	11046		Anterior: 13/11/2014
	1.000		Próxima Leitura: 10/01/2015
	99		Emissor: 10/12/2014
	99	FCAM	Apresentação: 10/12/2014

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses	
L	MONO	01485770	S 3	20019	4.1.2.1	107

ESTRATÉGIA	CONSUMO	99 kWh a R\$	0,340229 =	33,68
14	99			
14	109			
14	122			
14	124			
14	105			
14	113			
14	114			
14	108			
14	101			
14	87			
14	107			
13	103			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO
REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA
 3/12/2014 - emitimos o debito abaixo - O não pagamento sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 25/12/2014.
 O pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este aviso.
ETAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMO, AMARELA E VERMELHA ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA - EM 2015 VIGOR ACRESCIMO DE R\$ 0,030 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR E 0800-082-0196. E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 5 10 15 20 25 30

ENDEREÇO: RUA DO FISCO, EFF. B8DD. EACS. 04F6. FF3F. BF69. B887. FC38

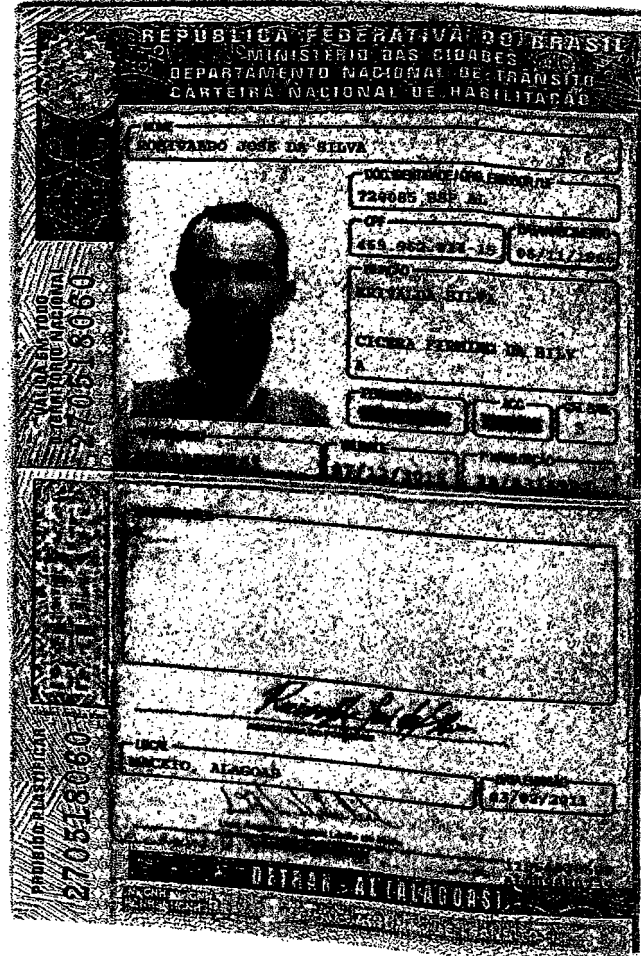
POSICÃO DA CONTA (R\$)	IMPOSTOS E TARGOS (R\$)
Liberação: 26,41 Taxa: 0,00 Emissão: 0,00 Outros: 0,00 Totais: 7,27	Base de Cálculo: 33,68 Alíquota ICMS: 17,00% Valor do ICMS: 5,72 Valor do PIS: 0,27 Valor do COFINS: 1,28

INDICADORES DE CONTINUIDADE
D1C: 11,30 D2C: 22,61 D3C: 45,22 D4C: 8,04 D5C: 16,09 D6C: 32,18 D7C: 6,19
Realizado: 0,00 Outros: 0,00 Total: 0,00

SE ARAPIRACA - AL
 Período de 10/2014
 Valor: R\$ 15,61

Nº da Nota Fiscal: **000194264** FCAM

8366000000 1 33680003000 7 0000000746 8 74431214008 3



CÓPIA

EM BRANCO



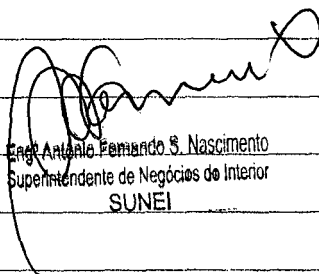
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

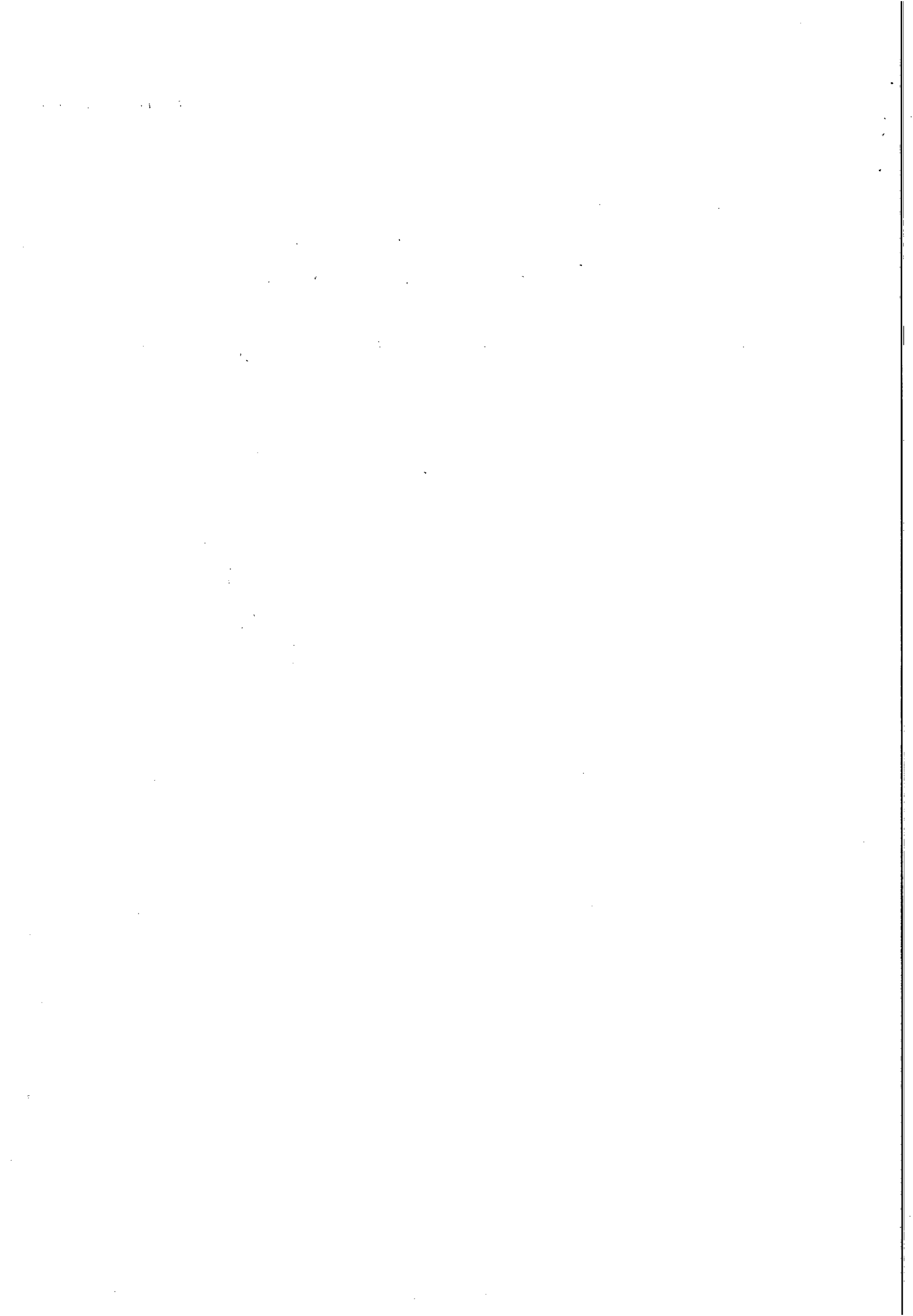
PROTOCOLO
16060/2014
PÁGINA:
17

A GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos, visto que neste tipo de convênio, a Casal concede ao funcionário cedido, o pagamento em dinheiro de uma ajuda alimentação.

Em 12/01/2015.


Eng. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

16060/2014

Nº FOLHA:

18

À SUNEI,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal

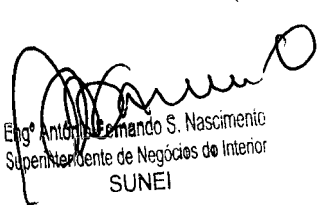
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

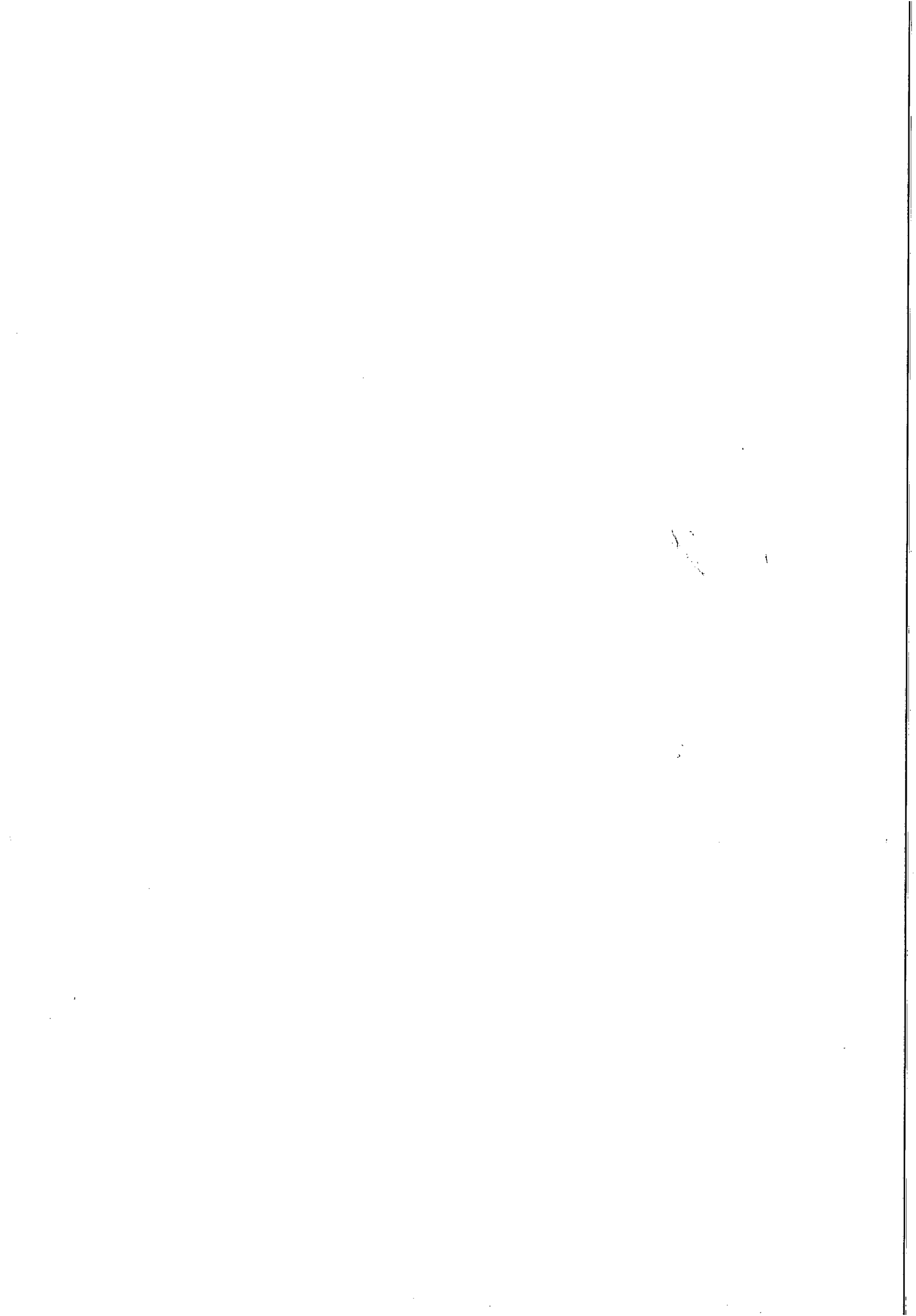
Em 14/01/2015.


Adm. Flávia M. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASA!

A ASSUR:

Para a necessária instrução jurídica.
Em 15/01/2015.


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





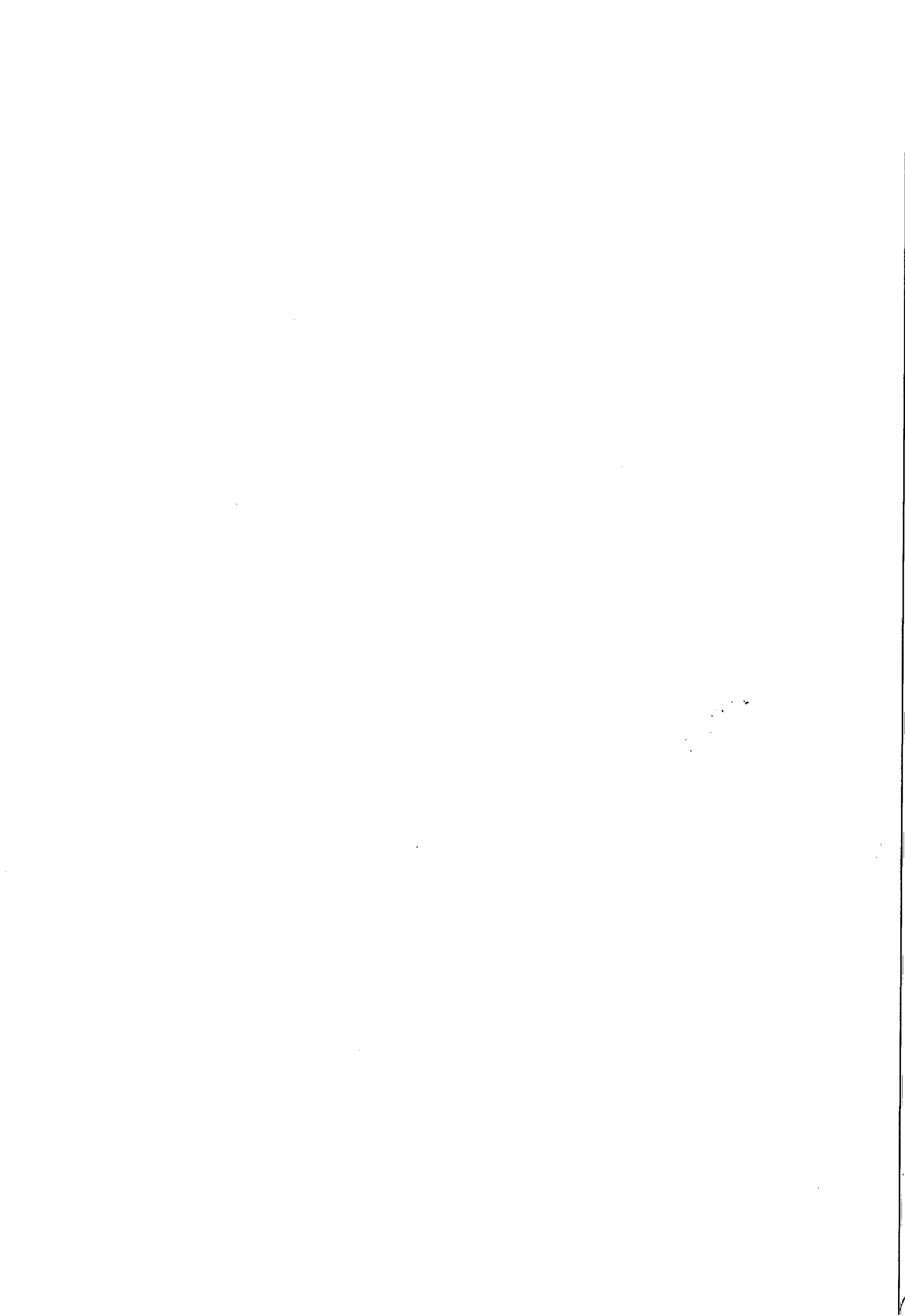
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	16060/14
	(19)

A Adv Fatima,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 16/01/15

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

20/

Processo nº: 16060/2014
Interessado: U.N. AGRESTE
Assunto: Convênio de Cooperação Mútua

EMENTA: CESSÃO DE EMPREGADO DA PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA PARA A CASAL. ÔNUS DA CESSÃO A SER SUPOSTADO PELA PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA.

Trata-se de solicitação de análise jurídica da possibilidade de firmar convênio entre a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e a Prefeitura da Lagoa da Canoa, cujo objeto é a cessão de empregado daquele município.

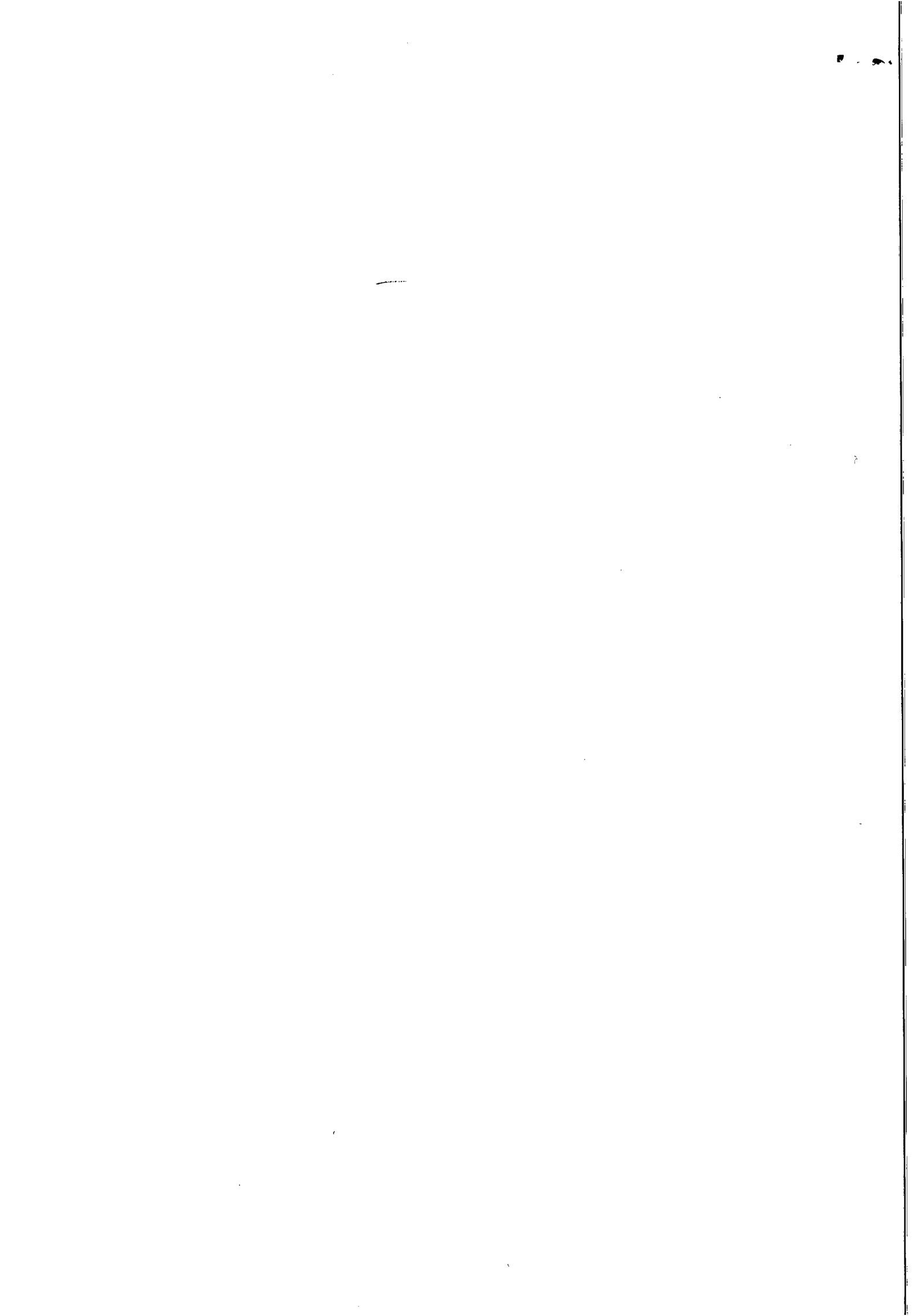
Aduz que o servidor a ser cedido executará as seguintes atividades, execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo Local e pelas rotinas de Produção e Distribuição da Unidade.

Fora anexado aos autos: Pedido Motivado – fls. 01; Ofício nº 520/2014 – (fls. 02); Cópia do Diploma da Justiça Eleitoral Tribunal Eleitoral de Alagoas -fls. 03; Cópia da Ata –(fls. 4 à 10); Cópia do Termo de Posse – Prefeito – (fls.11); Cópia da Identidade e da CIC do empregado (fls.12); Cópia de Fatura- (fls.13); Portaria Nº.115/2002 (fls.14); Portaria Nº. 184/202 (fls.15); Cópia da fatura da Eletrobras e da CNH – (fls.16); Cópia da Classificação Orçamentária (fls.18).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A priori, examina-se o pleito da cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa para trabalhar nas rotinas operacionais da CASAL naquele município.

No que diz respeito à cessão, fica determinado que a Prefeitura irá arcar com o





Companhia de Saneamento de Alagoas

21/1


ônus do Convênio, restando a CASAL o pagamento do ticket alimentação.

Desta forma, esta Assessoria Jurídica entende que, foram atendidos os requisitos para sua concretização, e portanto opina pela possibilidade da realização do pleito. Assim, sugerimos a remessa dos autos para análise e autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL, se assim for conveniente.

É o entendimento que se submete a apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió, 20 de janeiro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413


ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

16060134

Nº FOLHA:

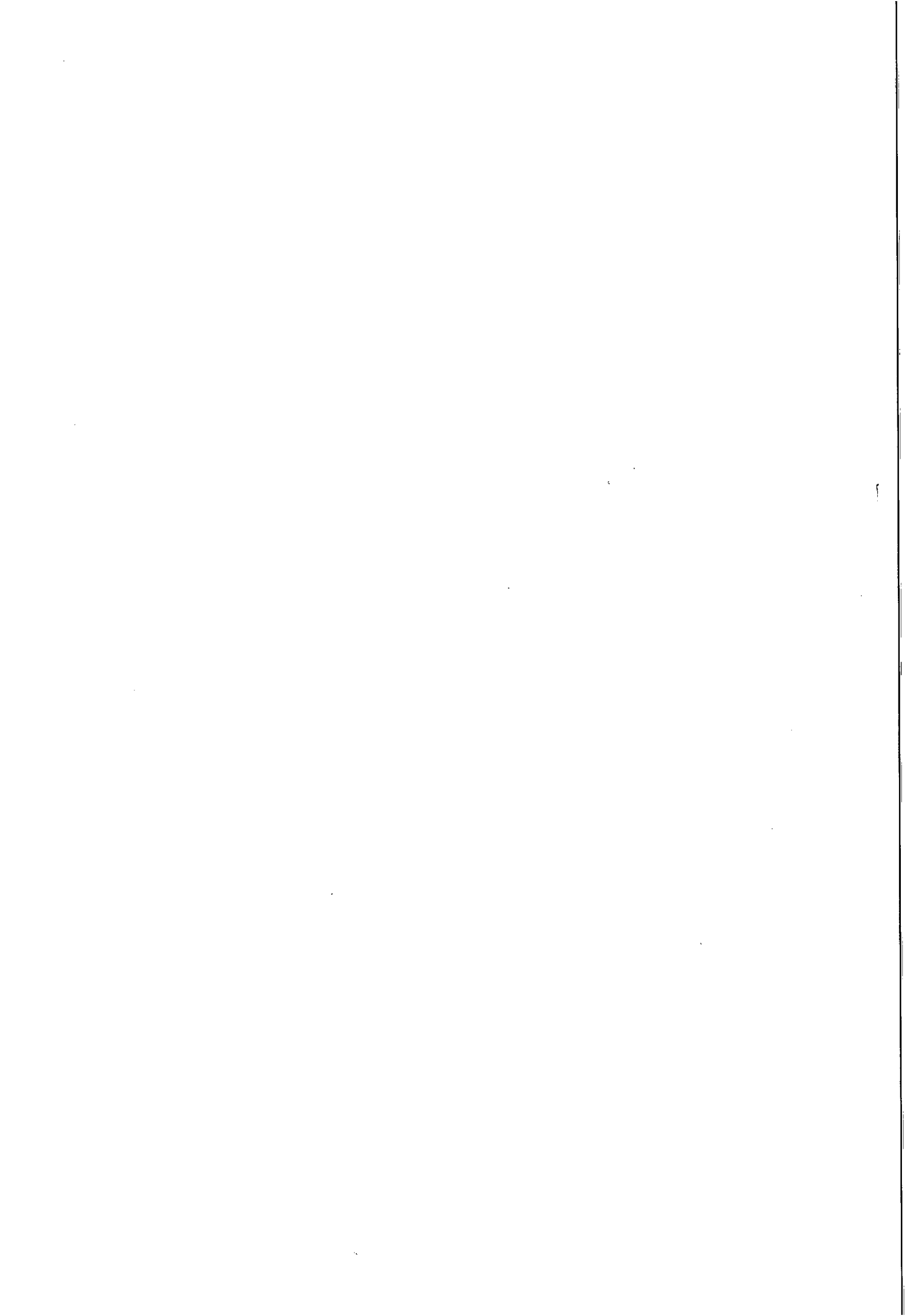
22

À D.P,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 21 de 01 de 2015.

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 16060/2014
C.I nº 101/2014 – UN-AGRESTE

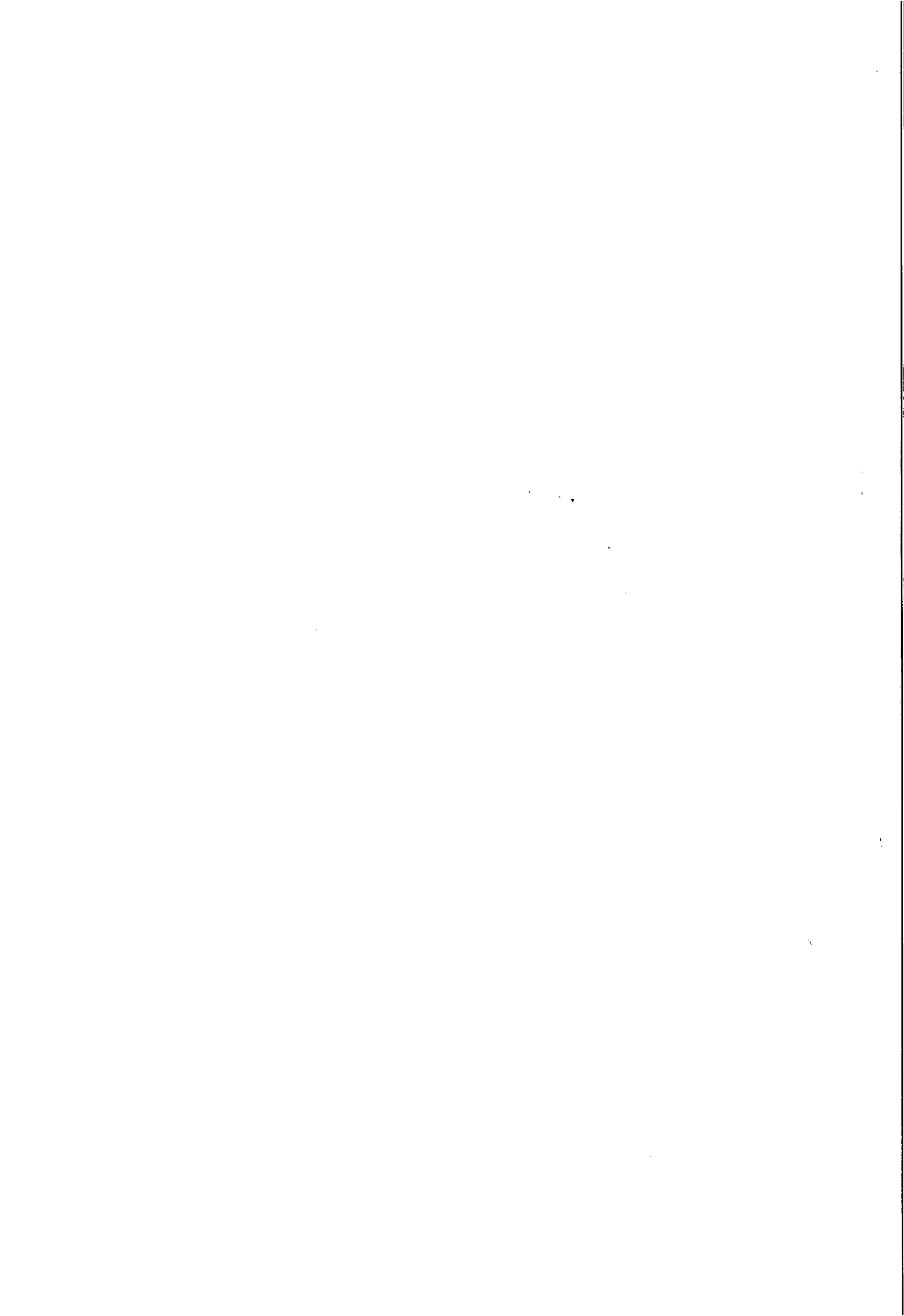


Á
CPL,

Conforme solicitação contida na C.I nº 101/2014 da UN-AGRESTE (Protocolo 16060/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 usque 21, **AUTORIZAMOS** a celebração de Convênio de Cooperação Mútua com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor municipal, que atuará na execução de rotinas operacionais naquele município, de acordo com o que estatui o Artigo 4º, alínea K, do Estatuto Social da CASAL e o parágrafo 1º, do Artigo 116º, da Lei nº 8.666/93. Em, *27/01/2015*.


Engº WILDE CLÉCIO FALÇÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm..





ExpressoLivre - ExpressoMail

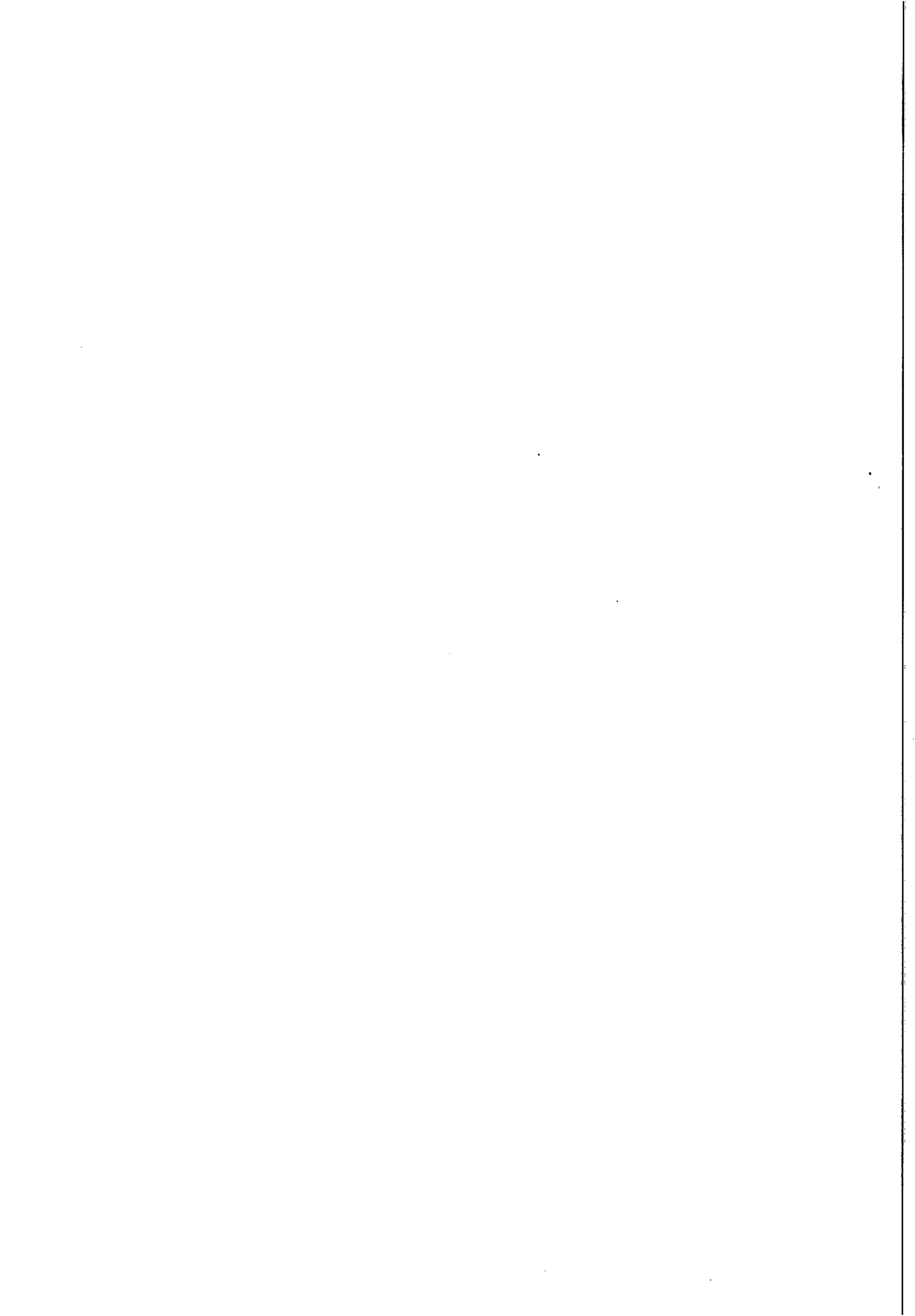
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Julio Cesar Moura Menezes Junior" <julio.menezes@casal.al.gov.br>
Data: 28/01/2015 14:37 (agora)
Assunto: Dados Bancarios

Boa tarde,

Solicitamos gentilmente os dados bancario do Sr. Rosivaldo Jose da Silva, para dar continuidade ao convenio com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa para a cessão desse servidor municipal, que atuará na execução de rotinas operacionais. Protocolo 16060/2014, C.I. nº 101/2014.

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiaria CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Jonas Jose de Magalhaes" <jonas.magalhaes@casal.al.gov.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 28/01/2015 15:27 (04 minutos atrás)
Assunto: Fw: Fw: Dados Bancarios

Boa Tarde,

Segue dados bancários, conf. solicitado.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENCIA-0056
OPERAÇÃO-01
CONTA-11570-7

Atenciosamente,

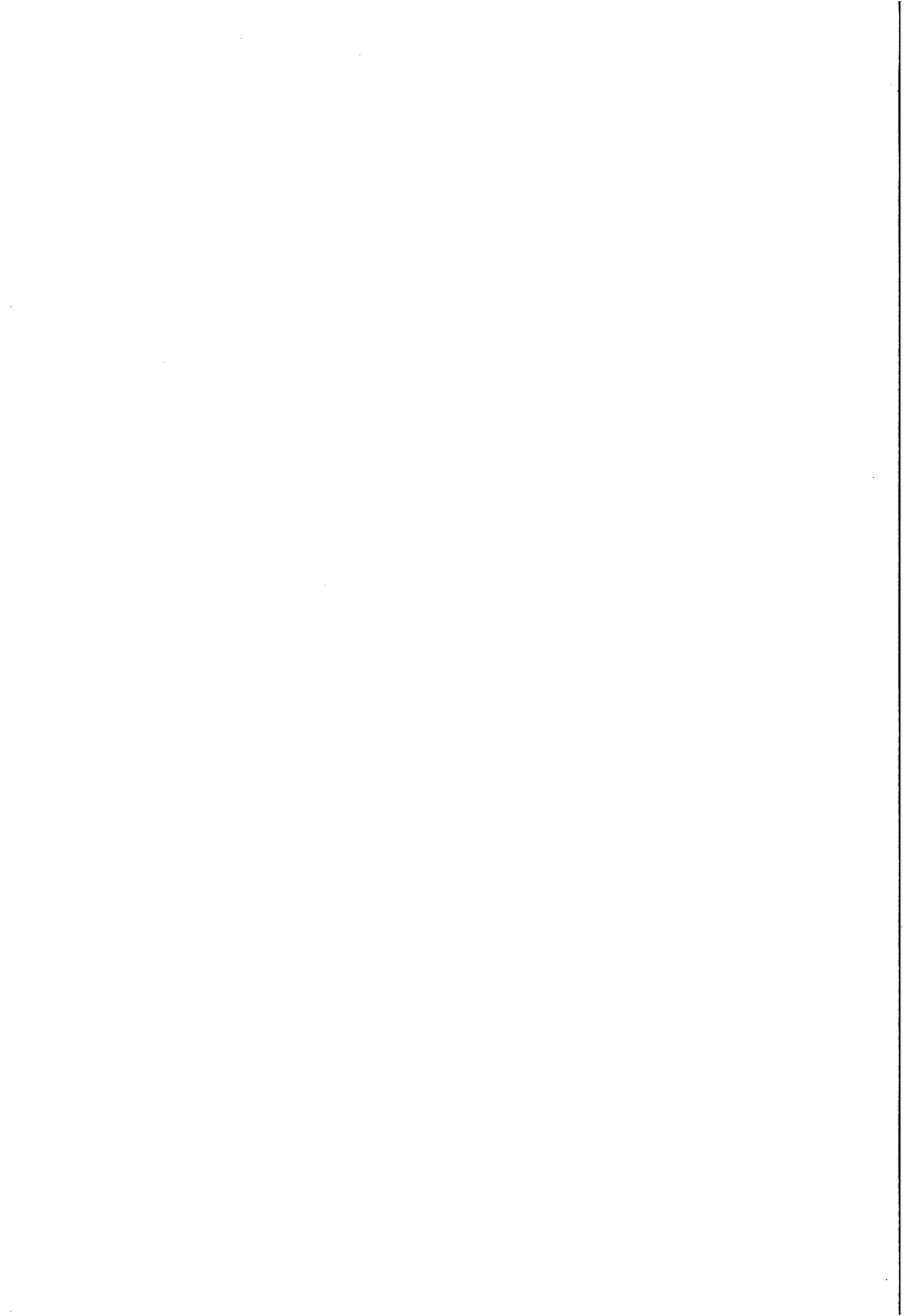
Jonas José de Magalhães
Coordenador CAF/UNAG
Fone: 8884-8131

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Julio Cesar Moura Menezes Junior"
<julio.menezes@casal.al.gov.br>
Data: 28/01/2015 14:55 (1 minuto atrás)
Assunto: Fw: Dados Bancarios
Para: "Lidiane Santos Lima" <lidiane.lima@casal.al.gov.br>, "Jonas Jose de
Magalhaes" <jonas.magalhaes@casal.al.gov.br>
Para providências.

Att.

Julio César Moura Menezes Junior
Eng. San e Amb / Gerente da UN Agreste - Mat. 2943
Fone: (82) 8883-7666 / (82) 3522-2925





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 16060/2014.
C.I. nº 101/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 1/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 28 de janeiro de 2015.

Atenciosamente

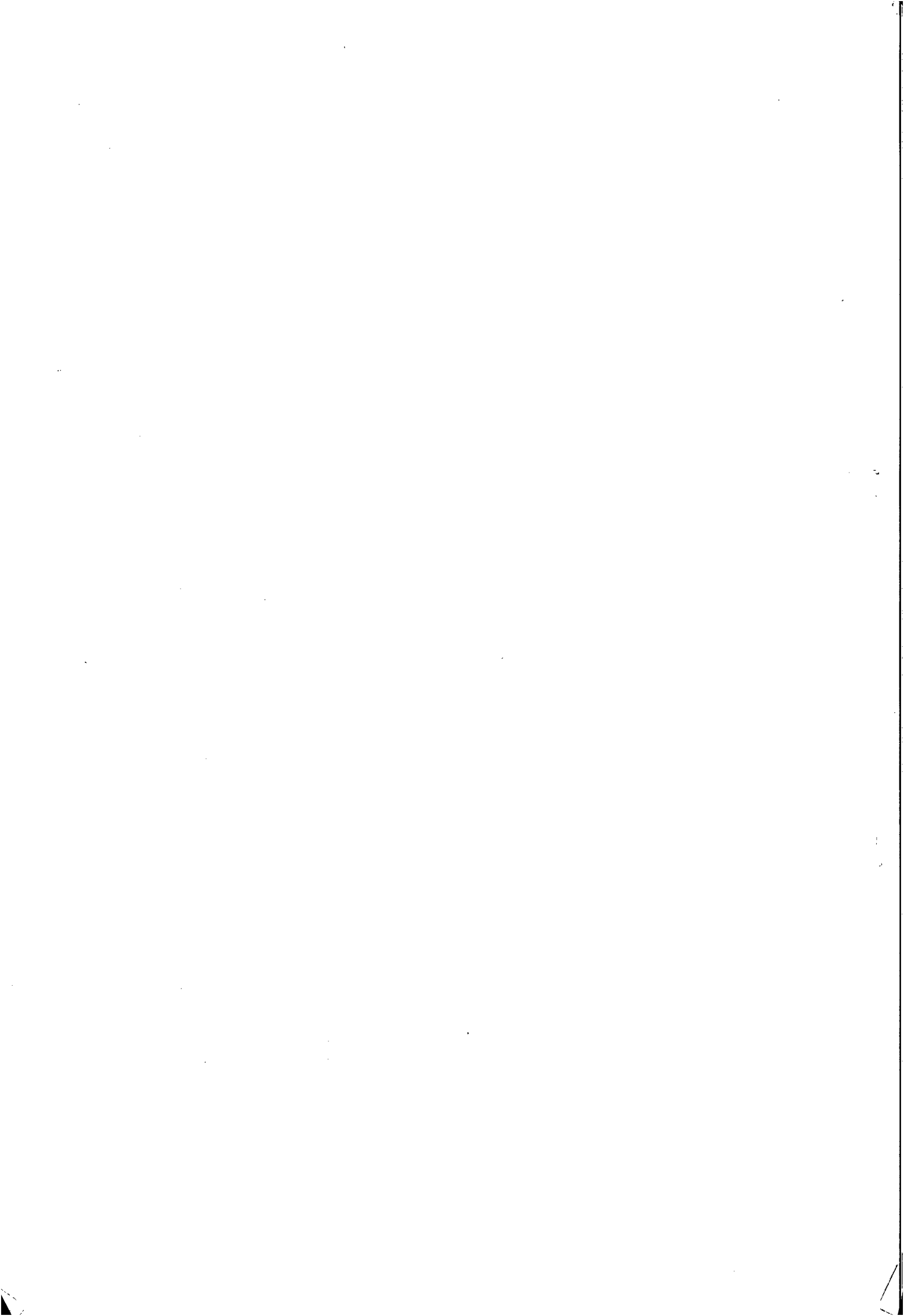
Ana Camila de F. Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Recebi em 30/02/2015
[Signature]

d. e. p. l.

Procedida a análise do texto de convênio nº 1/2015, constata-se a sua regularidade e vai aprovado conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, mediante a Chancela desta ASJUR.
Em 04.02.2015

[Signature]
Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL N° 1.413



Processo Protocolo nº 16060/2014
C.I. nº 101/2014 - UNAG

À UNAG(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa para assinatura do Senhor Prefeito. Após assinatura devolver em as duas vias para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Enviaremos posteriormente uma via para o seu arquivo.

Em, 23 de fevereiro de 2015



Genúce Almeida
Secretária da CP.

À CPL,
Com o solicitado.
Em, 10/03/2015



Lidiane Santos Lima
Coord. CAF/UN. AGRESTE
Mat. 2364 - CASAL

1948
1949
1950



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 16060/2014
C.I nº 101/2014

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convênio nº 1/2015 , celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, para assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 17 de março de 2015

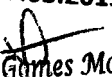

Genyze Almeida
Secretária da CPL

A
DP,
Para assinatura.
Em, 17/03/2015


Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (de ordem)

Para ciência e providências pertinentes quanto ao Convênio nº 01/2015 – Celebrado entre Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e a CASAL, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 17.03.2015


Valdivina Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

10-15

10-15
10-15
10-15



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONVÊNIO Nº 1/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº-200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILCE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Vereador Benicio Alves de Oliveira, s/nº, Centro, CEP nº 57.330-000, CNPJ nº: 12.207.551/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALVARO BEZERRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 075.084.584-91, residente e domiciliado em Lagoa da Canoa/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 16060/2014, C.I. nº 101/2014, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município, Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. Rosivaldo Jose da Silva, portador do RG nº-720085 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 469.962.814-15, residente e domiciliado na Zilha, s/n, Fazenda, Lagoa da Canoa/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 100.000 – PESSOAL
- Rubrica 106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

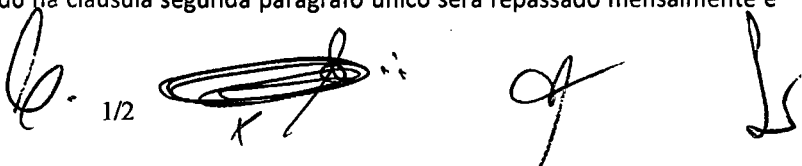
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação, créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada, valor este que será reajustado anualmente.

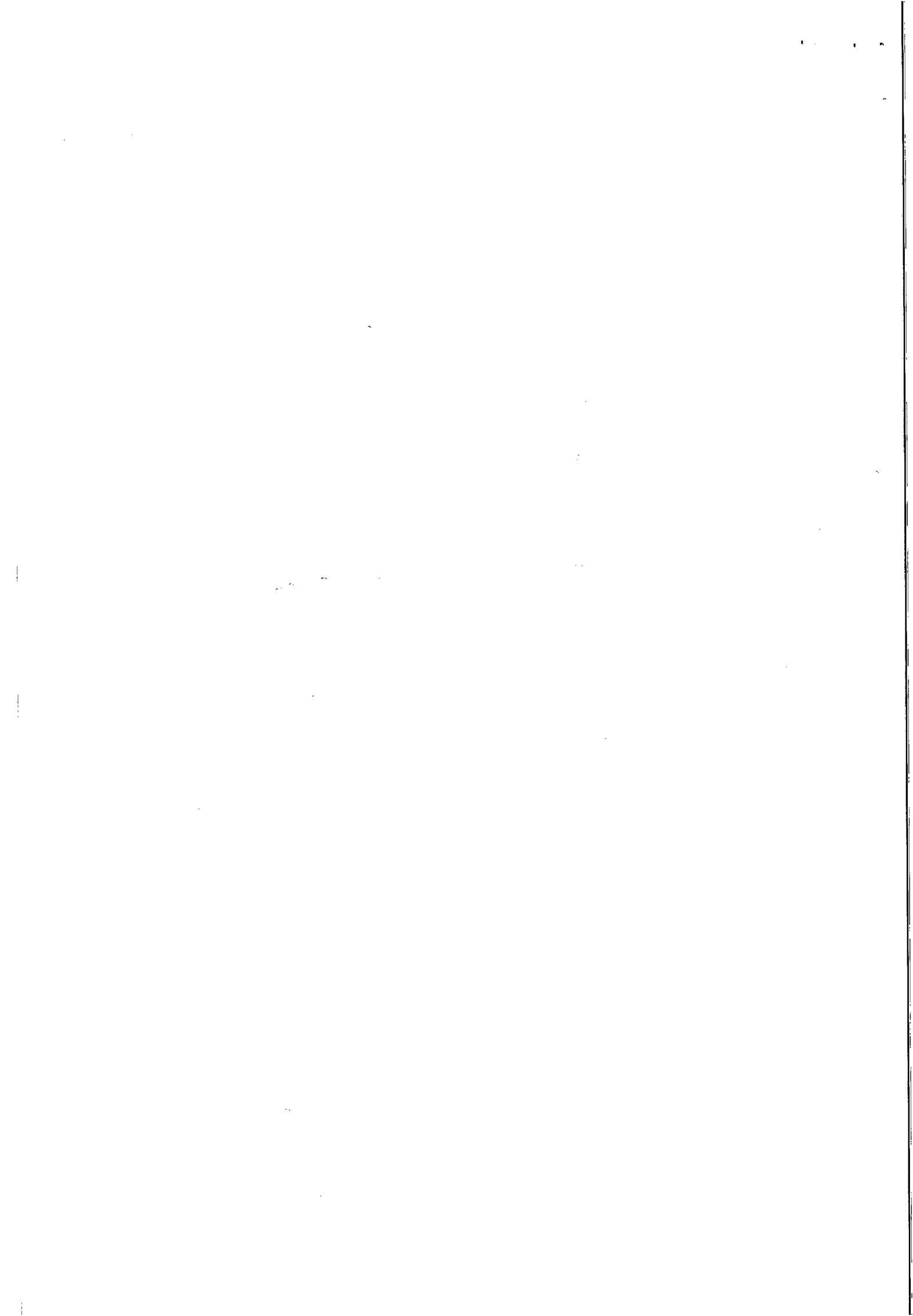
PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do auxílio alimentação do servidor municipal relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agencia: 0056, Operação: 01, Conta: 11570-7.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente ao funcionário da Prefeitura Municipal de Palestina cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

 1/2





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o MUNICÍPIO a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- Por solicitação do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Palestina para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 17 de março de 2015

TESTEMUNHAS:

Julice de Lima

Luci Geide

[Assinatura]
WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

[Assinatura]
ALVARO BEZERRA DE MELO
Prefeito de Lagoa da Canoa

[Assinatura]



SOARES CARDOSO, portador do CPF nº. 151.751.974-87,
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de
serviços de reforma da nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá, Maceió/AL,
conforme especificado no Projeto Básico.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da
assinatura.

O valor total do Contrato durante os 150 dias de sua vigência fica estabelecido em
R\$ 267.726,54 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e
cinquenta e quatro centavo).

Data da assinatura: 22 de agosto de 2014

Protocolo nº 928/2013 - CASAL - C.I nº 7/2013 - UNJA

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 48/2014 celebrado entre a CASAL e
a CONSTRUTORA MOGNO observando a legislação vigente. Homologado em:
25.06.2014

Protocolo 151106

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO
Nº 1/2015

Protocolo nº 16060/2014 -CASAL - C.I.Nº 101/2014 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº
12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO
CAVALCANTI, CPF/MF nº 185.381.854-20.

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/
ALAGOAS, representada pelo Prefeito Municipal ALVARO BEZERRA DE
MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.084.584-91, residente e domiciliado em
Lagoa da Canoa/AL.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal,
para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe
de Núcleo do Município, Coordenação de produção e Distribuição Unidade.

Data da assinatura: 17 de março de 2015

Protocolo nº 16060/2014 - CASAL - C.I nº 101/2014 - UNAG

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 1/2015 celebrado entre a CASAL e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/ALAGOAS observando a
legislação vigente. Homologado em: 27.01.2015

Protocolo 151111

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 18/2013

Protocolo nº 1021/2015 -CASAL - C.I Nº 8/2015 - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº
12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº
.2.981.054-57

CONTRATADA: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
representada pelo seu Administrador, Sr. JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA,
inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/
AL.

OBJETO: por força deste instrumento, fica autorizada a repactuação dos preços
do contrato original em 9% (nove por cento), por força da Convenção Coletiva
de Trabalho nº 08/2015, firmada pelo Sindicato da Categoria SINDICATO DAS
EMPRESA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADÔ DE ALAGOAS -
SINDLIMP, passando o valor global de R\$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos
e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) para R\$
2.550.410,46 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais
e quarenta e seis centavos); sendo R\$ 2.269.490,46 (dois milhões, duzentos e
sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para
horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais)
para horas extras. Passando o valor mensal de R\$ 389.406,34 (trezentos e oitenta
e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 425.068,41
(trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um
centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte
reais) de horas extras.

Data da assinatura: 13 de março de 2015

Protocolo nº 1021/2015 - CASAL - C.I nº 8/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 18/2013 celebrado entre a CASAL e
a VITAL SERVIÇOS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em:
12/02/2015

Protocolo 151116

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 01/2014

Protocolo nº 14327/2014 - CASAL - C.I Nº 093/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº
12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO
CAVALCANTI, CPF/MF nº nº 185.381.854-20.

CONTRATADA: Empresa BOMBAS LEÃO S/A, estabelecida na Via de Acesso
Sebastião Fioreze, nº 400, Monte Azul Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
52.940.533/0001-57, representada pelo seu Diretor Sr. DIEGO VINICIUS DIAS,
inscrito no CPF/MF sob o nº 005.229.669-50, RG 3.843.695/SSP/SC, residente e
domiciliado em Monte Azul/SP

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sexta do
contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar
da data de 22 de janeiro de 2015 até 22 de janeiro de 2016.

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2015

Protocolo nº 14327/2014 - CASAL - C.I nº 93/2014 - GEMEM

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 01/2014 celebrado entre a CASAL e
a Empresa BOMBAS LEÃO S/A observando a legislação vigente. Homologado
em: 21/01/2015

Protocolo 151124

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 02/2010

Protocolo nº 1844/2015 -CASAL - C.I Nº S/Nº-2015- V.G.O

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº
12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO
FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente
de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO
CAVALCANTI, CPF/MF nº nº 185.381.854-20.

CONTRATADA: Empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante, denominada
simplesmente CONTRATADA. Representada por seu Sócio SEBASTIÃO
CRISTOVAM, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.562.218-04, representado por seu
procurador Sr. RIVELINO MONICO, gerente administrativo, inscrita no CPF/MF
nº 005.228.227-97.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima
segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 06 (seis)
meses, a contar de 06 de março de 2015 a 06 de setembro de 2015

Data da assinatura: 06 de março de 2015

Protocolo nº 1844/2015 - CASAL - C.I nº S/N-2015 - V.G.O

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 02/2010 celebrado entre a CASAL e a
EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES observando a legislação vigente.
Homologado em: 04/03/2015

Protocolo 151133

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)

PORTARIA Nº545/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da
Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e VOLIA
DA SOLEDADE BRANDÃO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL
que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/
RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas: FREDERICO CARDOSO DE SOUZA-
CPF-022.532.514-45, GEORGINA MARIA DE OMENA BOMFIM-CPF-
059.676.334-48, GUSTAVO FREDERICO VENTORIM CALIXTO DOS
SANTOS-CPF-678.065.544-91, JARDEL CORREIA DE ARAUJO-CPF-
052.564.554-35, JOÃO TUDE MACIEL-CPF-508.512.254-20, JOSE ERNANE
COSTA-CPF-111.236.214-20, LUCIANO DA SILVA SOUZA-CPF-068.948.274-
43, MANOEL ULISSES DE OLIVEIRA-CPF-027.818.914-87, MARIA
APARECIDA WANDERLEY DE LIMA-CPF-382.433.854-87, MARIA JOSE
PACHECO VEIGA-CPF-168.067.510-91, VALERIA GOMES AGRA-CPF-
023.780.794-78, HERBERT FERREIRA DOS SANTOS-CPF-005.642.904-
59, SILVAN LIVINO DOS SANTOS, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I
da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 17/04/2015, de 08:00 às 10:00
horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

